

SODENAT
Processo N. 3.801/94
Processo N. — * —
Data 20, 12, 94
Maílson
Serviço de Protocolo

Prestação de
Contas

CONT. n.º 185/94

(CONSIDER)



COLIDER

19_____

N.º Protocolo_____

Fis._____

Parte Interessada

4

Documentos Comprobatórios
da Execução de Obras de
Terraplenagem e Pavimen-
tação Asfáltica⁴.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Colider

VAMOS TRABALHAR JUNTOS

Em 13 de Dezembro de 1.994

OF. Nº 156/CO/94
DA: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
A: CODEMAT/ADEMAT
ATT. CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES
DD: DIRETOR PRESIDENTE
ASSUNTO: Prestação de Contas (Faz~)

C O D E M A T
Protocolo Nº <u>3.801/94</u>
Processo Nº <u>7</u>
Data <u>20.12.94</u>
<i>Marlene</i>
Serviço de Protocolo

Senhor Diretor,

Cumpre-me encaminhar a V.Sa. a Prestação de Contas referente ao Convênio de Repasse Financeiro nº 185/94 no valor de R\$ 20.500,00 (Vinte Mil Quinhentos Reais) para ajuda financeira para Aquisição de Emulsão Asfáltica. Outrossim, informamos ainda que segue uma cópia da referida Prestação ao Tribunal de Contas. Na oportunidade renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Nelson Guedes
NELSON GUEDES
PREFEITO MUNICIPAL

Coord. de Op. Financeiras
Para conhecimento e providências
dentro das normas Legais.
Em 20 / 12 / 94

Carlos A. A. Gomes
Carlos A. A. Gomes
Diretor Presidente

CPS/OF156-94.CO

TRAVESSA DOS PARECIS, 60 - CEP:78.500-000

Fone:(065) 541-1112 - Fax:(065) 541-1258



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Colider

VAMOS TRABALHAR JUNTOS

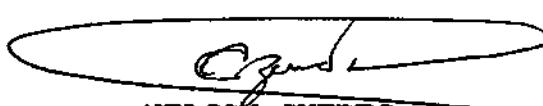
PRESTAÇÃO DE CONTAS

Prestação de Contas que faz a Prefeitura Municipal de Colider, referente ao Termo de Convênio de repasse financeiro do Convênio nº 185/94, firmado entre a CODEMAT/ADEMAT e a Prefeitura Municipal de Colider, no valor de R\$ 20.500,00 (Vinte mil Quinhentos Reais) para ajuda financeira para Aquisição de Emulsão Asfáltica.

DETALHAMENTO	DEBITO	CREDITO	SALDO
Recebido conforme Termo de Convênio nº 185/94	20.500,00	-	20.500,00
Pago Tramoura Tenraplenagem Ltda		19.875,00	625,00
Pago a Apoio Logístico		625,00	0,00
TOTAL	20.500,00	20.500,00	0,00

Importa a presente prestação de Contas em R\$ 20.500,00 (Vinte Mil Quinhentos Reais), conforme relação de pagamentos efetuados.

Em, 13 de Dezembro de 1.994


NELSON GUEDES
PREFEITO MUNICIPAL

CPS/PC-185.COD

TRAVESSA DOS PARECIS, 60 - CEP:78.500-000

Fone:(065) 541-1112 - Fax:(065) 541-1258



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Colider

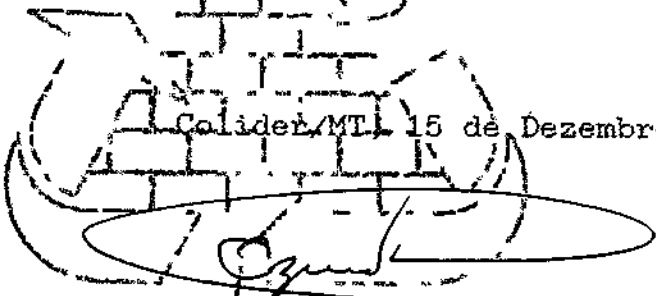
VAMOS TRABALHAR JUNTOS

JUSTIFICATIVA

De acordo com o Termo de Convênio nº 185/94 no valor de R\$ 20.500,00 (Vinte Mil e Quinhentos Reais), celebrado entre a CODEMAT/ADEMAT e a Prefeitura Municipal de Colider para Ajuda Financeira para Aquisição de Emulsão Asfáltica, informamos que o Pagamento efetuado com o Recurso repassado através do Convênio foi realizado a Tramoura Terraplenagem Ltda, firma vencedora do Edital nº 002/94, tal procedimento se deu ao fato de a própria Empreiteira fazer aquisições de Emulsão Asfáltica e todo material usado para a efetivação da obra, a prefeitura efetua os pagamentos conforme medições repassadas pela Tramoura que segue cópia.

Segue ainda a documentação comprobatória da Execução de obras de Terraplenagem e Pavimentação Asfáltica.

Colider/MT, 15 de Dezembro de 1.994.


NELSON GUEDES
PREFEITO MUNICIPAL

cps/justif.cod

TRAVESSA DOS PARECIS, 60 - CEP:78.500-000

Fone:(065) 541-1112 - Fax:(065) 541-1258

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONVENIO DE REPASSE FINANCEIRO

Nº 185 / 94

I - IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

1 N.º do Protocolo
2.609/942 N.º do Processo
1.533/943 Data
02/09/94

II - IDENTIFICAÇÃO DO (A) CONVENIADO (A)

1 Nome do Órgão
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER2 C.G.C. (M.F.I.N.)
15.023.930/0001-383 Endereço Sede
TRAVESSA DOS PARECIS Nº 60

III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETIVO

AJUDA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASPÁSTICA.

IV - IDENTIFICAÇÃO DO RECURSO

1 Valor (algarismo e por extenso)

R\$ 20.500,00 (VINTE MIL E QUINHENTOS REAIS).

2 Fonte

ADEMAT/94 -07.39.183.11310000

V - CONDIÇÕES CONVENIADAS

1 Prazo de validade INÍCIO: 31.10.94 TÉRMINO: 31.01.95

2 Dedução para apoio Logístico 3 %

3 Forma de liberação De acordo com disponibilidade de dinheiro para pagamento das despesas decorrentes da execução do projeto, mediante cheque adm. por depósito em nome do interessado.
4 Prestação de serviços Trânsito de bens, 30 (trinta) dias, para a execução dos serviços por conta do interessado.

OBS: As partes tomam ciência neste ato que o presente convênio será regido pelas cláusulas constantes do verso deste.

CONVENIADO (A)

Curitiba 31 de OUTUBRO de 1994

P/P Luiz Antonio T. Vasconcelos

NOME NELSON GUEDES
FUNÇÃO PREFEITO MUNICIPAL
CPF 253.573.281-53

TESTEMUNHAS

CPF 106.546.311-15

CPF 174.924.961-49

CODEMAT

NOME CARLOS AUGUSTO DE A. GOMES
FUNÇÃO DIRETOR PRESIDENTE
CPF 043.867.601-72NOME FRANCISCO GOMES DE A. LIMA FILHO
FUNÇÃO DIRETOR ADM. E FINANCEIRO
CPF 336.907.667-53

COPIA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL COLIDER-MT

ORDEN DE PAGAMENTO Nº 3976/94 EXERCÍCIO: 1.994

CREDOR

NOME: 002331-TRAMOURA TERRAPLENAGEM LTDA
C.G.C.-ME: 14.972.772/0001-08 INSC. ESTADUAL: 1.113.161-8
ENDEREÇO: AVENIDA CASTELO BRANCO 1.182
FONE: (065.) 321-0463 FAX: (065.) 321-0463 CIDADE: VARZEA GRANDE UF: MT

CLASSIFICAÇÃO

ORÇAO: 06-SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
UNID. ORÇAMENTARIA: 11-LOGRADOUROS PÚBLICOS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

4000-DESPESAS DE CAPITAL
4110 -Obras e Instalações
Conforme Empenho Nº 0003103- /08

MOVIMENTO DE CRÉDITO

Valor do Crédito	R\$	218.935,00
Saldo Anterior	R\$	143.328,28
Valor desta O.P.	R\$	19.875,00
Saldo Atual	R\$	123.453,28

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA

VALOR TOTAL

pagamento conf. empenho em anexo

19.875,00

LIQUIDACAO DA DESPESA

A despesa foi efetuada e liquidada pela importancia de R\$ 19.875,00
(DEZENOVE MIL OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

Colider-MT., 9 de Novembro de 1.994

Secretário

AUTORIZACAO DO PAGAMENTO

Autorizo o pagamento de R\$ 19.875,00
(DEZENOVE MIL OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)
correspondente a despesa acima registrada

Colider MT., 9 de Novembro de 1.994

Prefeito Municipal

SERVICOS DE TESOUREARIA

Pagamento efetuado em 9 de Novembro de 1.994 e lançado no Livro Ex. nº 0001/94
Fis. 209 sob nº 3976 com recurso da conta bemat Banco 05-BEMAT S.A 17.7
cheque nº 223.713

Tesoureiro

RECIBO

Recebi a Importancia acima especificada.

Colider-MT., 9 de Novembro de 1.994

TRAMOURA TERRAPLENAGEM LTDA

Althair

Diretor Sup. responsável

ORGAO: 06-SECRETARIA DE SERVICOS MUNICIPAIS
UNID. ORCAMENTARIA: 11-LOGRADOUROS PUBLICOS

TÍPO DO CRÉDITO: 1-ORCAMENTO GERAL E SUPLEMENTAR

PROGR. DE TRABALHO: 03 - MANUTENCAO DE OBRAS ARQUITETONICAS URB. NO POLO IND. DA MPE
NAT. DA DESPESA: 4000-DESPESAS DE CAPITAL
FONTE DE RECURSOS: 4110 - Obras e Instalacoes

ESPECIE DO EMPENHO: 3--GLOBAL

DATA: 10/08/94

CREDOR

NOME: 002331-TRANQUIA RAFAEL ENOCH

C.B.C.-MF: 14.972.772/0001.08

INSC. ESTADUAL: 13.113.181.8

ENDERECO: AVENIDA CASTELO BRANCO 1.182

FONE: (065.) 321-0463 FAX: (065.) 321-0463

CIDADE: VARZEA GRANDE

UF: MT

ITEM ESPECIFICACAO

QUANTIDADE VALOR UNITARIO VALOR TOTAL

0001 REFERENTE A PAVIMENTACAO ASFALTICA NA AVENIDA DO COLONIZADOR NESTE MUNICIPIO CONFORME CONTRATO EM ANEXO.

SV

1,00

218.935,00

218.935,00

SALDO ANTERIOR:

219.790,72

SALDO ATUAL:

855,32

218.935,00

CATEGORIA LICITATORIO: 3--TOMADA DE PRECOS

O Credito inscricao e discriminacao deste documento

Emitido por: 01-NILSA RIBEIRO DE OLIVEIRA - Chefe: Almeida Linckowski Ordenador da Despesa: [Assinatura]

Certifico que Recebi o(s) material(is) Services acima.

Ass: [Assinatura]

Contador: [Assinatura]

CLIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
C O D E M A T
TRAVESSA DOS PARECIS NR. 60
00078.500 COLIDER

CONTA CORRENTE

EXIBIT 12/23



AGÊNCIA

MT COLIDER

DATA EMISSÃO

30.11.94

DATA SALDO ANTERIOR

08.11.94

SALDO ANTERIOR

0,00

FOLHA

001

SEQUÊNCIA

DIA HISTÓRICO

08 ORD PAG

09 CH COMP

DOCUMENTO

223713

LANÇAMENTO DÉBITO/CRÉDITO

19.875,00

19.875,00

SALDO

19.875,00

1,00

VENG. CONTRATO

VALOR JUROS

0,00

VALOR LOC.

0,00

SALDO BLOQUEADO

0,00

LIMITE DO CONTRATO

SALDO DISPONÍVEL

0,00

SALDO MÉDIO DO MÊS

668,00

QUE LEGAL: PROCURE A JUNTA COMERCIAL, DEPARTAMENTO NACIONAL
COMERCIAL E MIST.

MOD 735006

EXTRATO PARA SIMPLES CONFEREN

Nelson Guedes
Prefeito Municipal Colider-MT.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Colider

VAMOS TRABALHAR JUNTOS

RESUMO DE MEDIÇÃO Nº 004/94
PERÍODO: 01/01/94 A 30/11/94

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA

LOCAL: AVENIDA DO COLONIZADOR

VALOR CONTRATUAL PI

R\$ 218.935,00

FATOR REAJUSTAMENTO

IO= IGPM

I = 10/94 - 1,82

1 - VALOR ACUMULADO PI	R\$	159.652,25
2 - VALOR DESTA MEDIÇÃO	R\$	98.182,12
3 - VALOR DO REAJUSTAMENTO	R\$	2.905,68
4 - VALOR TOTAL DESTA MEDIÇÃO 2+3	R\$	101.087,80
5 - VALOR RECEBIDO NO PERÍODO	R\$	57.981,14
6 - SALDO DESTA MEDIÇÃO 4-5	R\$	43.106,66
7 - SALDO MEDIÇÃO ANTERIOR	R\$	57.682,41
8 - SALDO A RECEBER 6+7	R\$	100.789,07

DECLARAMOS QUE OS VALORES ACIMA ESTÃO DE ACORDO COM O CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES.

COLIDER-MT., 30/11/94

Althair Ramos Almeida
TRAMOURA TERRAPLENAGEM LTDA

[Assinatura]
FISCALIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
PAL. COLIDER
Nelson Guedes
Prefeito Municipal Colider-MT.

TRAVESSA DOS PARECIS, 60 - CEP:78.500-000

Fone:(065) 541-1112 - Fax:(065) 541-1258

OBRAS PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (AV. DO COLONIZADOR)
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 002/94

MEDICÃO Nº 04/94

PERÍODO

02/11 - 30/11

ITEM	SERVIÇOS	UN	Medição Atual	Medições Anteriores	Medição Acumulada	Preço Unitário	Valor do Serviço
I - TERRAPLENAGEM							
1.1	Escavação, carga e transporte de material classificado em 1ª categoria com DTM até 30 Km	m3	-	-	5.687,00	-	-
1.2	Fornecimento, compactação e transporte de com DTM até 5 Km	m3	-	-	6.510,48	-	-
II - PAVIMENTAÇÃO							
2.1	Regularização e compactação do sub-leito	m2	6.416,49	17.111,52	23.550,00	0,49	3.144,08
2.2	Base ou sub - base	m3	1.210,00	3.750,00	4.960,00	7,35	8.651,50
2.3	Imprimação - fornecimento e execução	m2	10.100,00	8.500,00	18.600,00	0,66	6.666,00
2.4	Aplicação do Tratamento Superficial Duplo (TSD) com capa selante	m2	11.800,11	2.181,50	13.981,61	4,60	54.280,54
III - DRENAGEM SUPERFICIAL							
3.1	Meio-fio em concreto simples	m	2.500,00	-	-	6,60	16.500,00
3.2	Sargeta em concreto simples	m3	75,00	-	-	119,20	8.940,00
TRAMOURA TERRAPLENAGEM LTDA.							
<i>Althayr Ramos de Moura</i> Diretor Superintendente							
<i>Nelson Guedes</i> Prefeito Municipal Colider-MT							
<i>Engº. Civil Jandir Svierk</i> CREA 44788 - DTR - VLS - 500 M7							
TOTAL						GrS	98.182,12
Paga Medições Anteriores						GrS	
A Pagar						GrS	

Processo Licitatório

nº 002/94



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Colider
VAMOS TRABALHAR JUNTOS

REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ^{T.002/94}.....

Homologo o procedimento da Licitação Nº 002/94.....
para que a Adjucação nele procedida produza seus jurídicos e
legais efeitos.

Ciência interessados, observadas as prescrições legais
pertinentes.



...COLIDER/MT.....25.....de Julho.....de 1994..

PREFEITO MUNICIPAL

TRAVESSA DOS PARECIS, 60 - CEP:78.500-000

Fone:(065) 541-1112 - Fax:(065) 541-1258



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Colider

VAMOS TRABALHAR JUNTOS

COLIDER/MT: ..25...de.Julho.....1994.....

Senhor Prefeito Municipal

Com o presente, estamos enviando a Vossa Excelência o Processo da Licitação nº T.002/94, contendo o julgamento das propostas que adjudicou o objeto do certame a licitante... Tremoura Terraplanagem Ltda., classificada em primeiro lugar, devidamente instruído e concluso, para homologação.

Atenciosamente;

.....
CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE JESUS
PRESIDENTE

HOMOLOGA

TRAVESSA DOS PARECIS, 60 - CEP:78.500-000

Fone:(065) 541-1112 - Fax:(065) 541-1258



Prefeitura Municipal
de Colider

ATA DE ABERTURA DE ENCERRAMENTO DA SESSÃO REFERENTE A

TOMADA DE PREÇO Nº 002/94

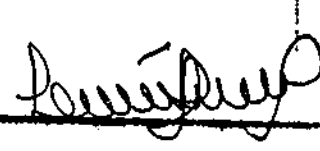
às 10:00 horas do dia 25 de 07 de 1.994

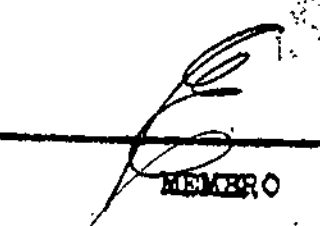
na Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Ma
to Grosso, reuniram-se os senhores: Claudio Antonio Marques de Jesus
Presidente, Vera Lucia Sussai-Secretaria, Elias Alves Aranha-Membro

designados pelos Decretos nºs 001/94, do Exmo Sr. Prefeito
Municipal, para abrirem e examinarem julgarem proposta para a
Execução de Pavimentação Urbana em rua e Logradouro de Colider de
que se trata a licitação em Epigrafe. No dia e hora a prazada foi
aberta a sessão com a presença das seguintes firmas: Terraplanagem
ITDA, Manlan Construções Cíveis Ltda, Eldorado Construções e Obra
de Terraplanagem ITDA e envelope dos Licitantes, foi rubrificada a
proposta e lida em voz alta a cotação. No decorrer dos trabalhos na
da houve de azorma, nada mais havendo a tratar, o Presidente deu
por encerrada a reunião, mandando que eu, Vera Lucia Sussai
lavrasse a presente ATA, que lida e achada
conforme vai assinada pelos demais integrantes da Comissão de Lici-
tação.

Prefeitura Municipal de Colider, 25 de 07
de 1.994.


PRESIDENTE


MEMBRO


MEMBRO

RELATÓRIO

A Comissão de Licitação, constituída pelos Decretos nºs 001/94, para proceder ao exame e julgamento de proposta e adotar as medidas necessárias relacionadas com a Execução de Pavimentação Urb. em ruas e Lograd. de Colider, leva ao conhecimento de V. Excia., ao concluir os trabalhos da TOMADA DE PREÇO nº 002/94, os fatos julgados importantes ocorrido no transcurso da Licitação em referência.

Apresentaram proposta as seguintes firmas:

TRAMOURA Terraplanagem Ltda, MAPLAN Construções Cíveis Ltda, ELDORADU Construções e Obras de Terraplanagem Ltda.

Durante o recebimento das propostas não foram registradas em ATA qualquer irregularidade por parte da comissão de Licitação, constatando-se o corrente cumprimento todas as exigências pré-estabelecidas da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/94

Atendendo ao exame da proposta, regularmente apresentada e aceita, existindo item pendente de apreciação, foi traz transposto para a Mesa de Classificação de Proposta, todos os itens e respectivos preços.

Após concluir o julgamento da proposta, torna-se imperioso declarar a V. Excia., que a Comissão se deteve em minucioso exame levando em consideração o preço.

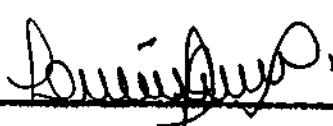
Finalizando que, com base na presente Licitação seja efetuada a despesa no montante de 447.557,70 a despesa correrá em conta da verba: 06-Secret. de Serv. Munic./11-Logradouros Públ./1030-Pav. Const. Meio Fio Guias e Sargetas. Polo Ind./4000 Despesas Capital/4110-Obras e Instalações. Encerrado os trabalhos nesta fase, a Licitação em apreço, com a proposta no sentido de ser homologada e vencedora a firma abaixo indicada:

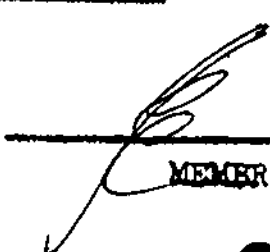
VENCEDORA: TRAMOURA TERRAPLANAGEM LTDA.

Prefeitura Municipal de Colider, 25 de 07

de 1.994.


PRESIDENTE


MEMBRU


MEMBRU



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

MAPA DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

TOMADA DE PREÇO Nº002/94

ITEM	Firma TRAMOURA Terrap. Ltda		Firma MAPLAN Const.CivisLtda.		Firma ELDORADO Constr.e Obras		Firma	
	Preço	Prazo	Preço	Prazo	Preço	Prazo	Preço	Prazo
01	477.557,70	A PRAZO	517.661,15	A PRAZO	608.179,37	A PRAZO		

FIRMA VENCEDORA: TRAMOURA TERRAPLANAGEM LTDA

Colider 25 de Julho de 19 94

Presidente

Membro

Membro

Edital de Tomada
de Preços

Nº 002/94



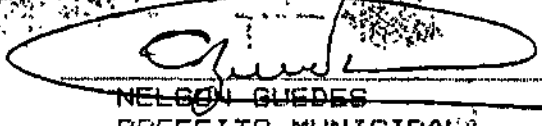
Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Colider
VAMOS TRABALHAR JUNTOS

REF. PROCESSO DE TOMADA DE PREÇO Nº 002/94

Homologo o procedimento da Tomada de Preço para que a adjudicação nele procedida produza seus juridicos e legais efeitos.

Ciência interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

COLIDER-MT, 25 DE JULHO DE 1994.


NELSON GUEDES
PREFEITO MUNICIPAL

VLSS\DESPACHO

TRAVESSA DOS PARECIS, 60 - CEP:78.500-000

Fone:(065) 541-1112 - Fax:(065) 541-1258



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Colider

VAMOS TRABALHAR JUNTOS

COLIDER / MT , 25 DE JULHO DE 1994

Senhor Prefeito Municipal

Com o presente estamos enviando a Vossa Excelência o Processo da tomada de Preço nº 002/94 contendo o julgamento das propostas que adjudicou o objeto do certame à licitante TRAMOURA TERRAPLENAGEM LTDA classificada em primeiro lugar, devidamente instruído e Concluso, para homologação.

Atenciosamente,

CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE JESUS
PRESIDENTE.

VLSS\HOMOLOGA

TRAVESSA DOS PARECIS, 60 - CEP:78.500-000

Fone:(065) 541-1112 - Fax:(065) 541-1258



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Colider

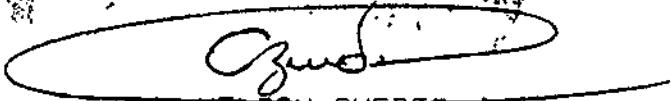
VAMOS TRABALHAR JUNTOS

ORDEN DE INICIO DE SERVICO

O GOVERNO DO MUNICIPIO DE COLIDER, Estado de Mato Grosso, aqui representado pela Prefeitura Municipal, através de seu Prefeito Sr. NELSON GUEDES, convoca a empresa TRAMOURA TERRAPLANAGEM LTDA., a iniciar dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis contados desta data, os serviços objeto do Contrato de Obras sob o regime de empreitada por preço unitário firmado nesta data.

Colider (MT), aos 10 de Agosto de 1994

GOVERNO DO MUNICIPIO DE COLIDER \ MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER


NELSON GUEDES
PREFEITO MUNICIPAL

VLS:ORD. SER

TRAVESSA DOS PARECIS, 60 - CEP:78.500-000

Fone:(065) 541-1112 - Fax:(065) 541-1258



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Colider

VAMOS TRABALHAR JUNTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER.

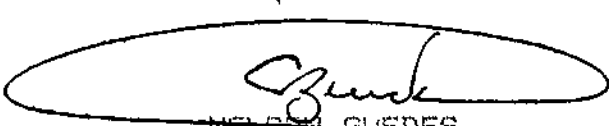
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS No002/94

O Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que se encontra aberta TOMADA DE PREÇOS para seleção e contratação de empresa visando a execução de Obras de Terraplenagem Pavimentação Urbana em diversos logradouros da Sede do Município.

O Edital completo poderá ser adquirido na Secretaria Municipal de Finanças mediante o pagamento da taxa de R\$100,00 (Cem Reais), durante o horário normal de expediente a partir do dia 07 de Julho de 1994.

Os envelopes contendo a Documentação e Propostas deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Colider até às 10:00 horas do dia 19 de Julho de 1994.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER, em 01 de Julho de 1994


NELSON SUEDES
PREFEITO MUNICIPAL
COLIDER-MT

CAMJ/EDITAL002

TRAVESSA DOS PARECIS, 60 - CEP:78.500-000

Fone:(065) 541-1112 - Fax:(065) 541-1258



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Colider

VAMOS TRABALHAR JUNTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MATO GROSSO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 002/94

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER, com sede a Travessa Parecis, 60, na cidade de Colider, Estado de Mato Grosso,

F A Z S A B E R

que acha-se aberta a presente licitação, regida pela lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, pela Lei Municipal 364/93 e pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, com abertura marcada para o dia 19/07/94, às 10:00 horas na sede da PREFEITURA MUNICIPAL, data, hora e local em que serão recebidos os envelopes:

I - DOCUMENTAÇÃO E II - PROPOSTA COMERCIAL

I - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação e execução de obras de Terraplenagem e Pavimentação Urbana em ruas e logradouros da Cidade de COLIDER - MT, de acordo com os quantitativos constantes do anexo II.

II - DO TIPO DE LICITAÇÃO

Esta Licitação é do tipo Menor Preço.

III - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime será o da execução indireta, na modalidade de empreitada por preços unitários.

cps/edital.002

TRAVESSA DOS PARECIS, 60 - CEP:78.500-000

Fone:(065) 541-1112 - Fax:(065) 541-1258



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Colider

VAMOS TRABALHAR JUNTOS

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma que satisfaga as condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceitas propostas apresentadas por consórcios ou grupo de firmas.

V - DOS ELEMENTOS INTEGRANTES DESTA EDITAL

Constituem elementos deste Edital, dele fazendo parte, os seguintes anexos:

Anexo I - Projeto Básico

Anexo II - Orçamento estimado de quantitativos e custos,

Anexo III - Minuta do contrato a ser firmado entre a PREFEITURA e a licitante vencedora.

Anexo IV - Especificações técnicas dos serviços e obras a serem realizados.

VI - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários a execução do objeto desta licitação provem no presente exercício do Orçamento Programa do Município, suplementado nos exercícios 95/96 pelo Plano Plurianual, de conformidade com o disposto na Lei Municipal no. 364, de 17 de Dezembro de 1.993, correndo as custas das seguintes dotações:

06-Secretaria de Serviços Municipais/10-Urbanismo/575-Vias Urbanas/58-Urbanismo/1.030-Pavimentação, Construção de Meio Fio, Guias e Sargetas Urbano e no Polo Industrial.

VII - DOS PRAZOS

1. Prazo de Validade da Proposta

A proposta deverá ser válida em todos os seus termos pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de realização da licitação.

2. Prazo de Assinatura do Contrato

O prazo para assinatura do Contrato será de 5 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte ao da homologação desta licitação.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual dentro do prazo acima estabelecido caracteriza o descumprimento das obrigações

cps/edital-002

TRAVESSA DOS PARECIS, 60 - CEP:78.500-000

Fone:(065) 541-1112 - Fax:(065) 541-1258



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Colider

VAMOS TRABALHAR JUNTOS

assumidas, sujeitando-o as penalidades da Legislação vigente, sendo convidado para assinatura do contrato a empresa classificada seguinte e assim sucessivamente. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato acarretará o seu impedimento de participar de licitações e firmar contratos no Ambito da Administração Municipal por um prazo nunca superior a 02(dois) anos.

3. Prazo de Execução dos Serviços

O prazo de execução dos serviços objeto desta Licitação será de 150 (cento e cinquenta) dias a contar da data do efetivo recebimento pela contratada da Ordem de Serviços.

VIII - DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

1. As medições serão efetuadas de acordo com as seguintes condições:

1.1) - Os Serviços relacionados na Planilha de Quantitativos e Preços serão mensalmente medidos.

Os quantitativos desses serviços, constantes da proposta da Contratada, serão considerados apenas como estimativos, prevalecendo as quantidades efetivamente executadas e aprovadas pela fiscalização da PREFEITURA.

1.2) - A primeira medição ocorrerá no último dia do mês em que for expedida a Ordem de Serviço e as demais a cada final de mês.

1.3) - Os resultados das medições dos serviços serão lançados em formulário apropriado, onde constará:

1.3.1)- Quantidades de obras e serviços executados;

1.3.2)- Valor das obras e serviços executados, pela aplicação dos preços inicialmente contratados;

1.3.3)- Valor dos reajustamentos, quando houver, incidente sobre os serviços executados naquele mês;

1.3.4)- Valor dos pagamentos efetuados pela PREFEITURA durante o mês a que se refere a medição;

1.3.5)- Saldo devedor da PREFEITURA (quando houver), relativo ao mês anterior;

1.3.6)- Valor da atualização monetária, quando houver, aplicada sobre o saldo devedor da PREFEITURA, relativo ao mês anterior;

1.3.7)- Valor dos juros aplicados sobre o saldo devedor da
cps/edital.002

TRAVESSA DOS PARECIS, 60 - CEP:78.500-000

Fone:(065) 541-1112 - Fax:(065) 541-1258



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Colider

VAMOS TRABALHAR JUNTOS

PREFEITURA relativo ao mês anterior;
1.3.8) - Saldo devedor acumulado.

1.4) - As medições serão cumulativamente mês a mês.

1.5) - O valor de cada medição será obtido pela soma dos produtos dos quantitativos acumulados de serviços executados pelos respectivos preços unitários propostos, deduzidos o valor acumulado na medição anterior.

2. Os pagamentos dos serviços e obras serão efetuados pela PREFEITURA a favor da Contratada em 29 parcelas mensais e sucessivas.

3. Sobre os saldos devedores, enquanto pendentes de pagamento incidirá anualmente correção monetária calculada pelo índice que vier a ser aplicado aos negócios de natureza e espécie semelhantes ao deste Edital; mensalmente, remuneração financeira equivalente a 0.5% (meio por cento).

4. Os recursos financeiros necessários ao pagamento das obras e dos custos acessórios representados pela atualização monetária, quando houver, assim como dos juros, serão provenientes no exercício de 1994 do Orçamento Geral do Município, e nos exercícios de 1995/1996 do Plano Plurianual, tudo de conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 364/93, complementados quando for o caso, com outros recursos que vierem a ser alocados.

IX - DO REAJUSTAMENTO

Os preços contratuais serão anual e automaticamente reajustados caso venha a se verificar variação de custos em URVs/Real. Neste caso, o índice a ser utilizado será o adotado pelo DNER para obras e serviços de natureza e espécie semelhantes ao deste Edital.

X - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS

As frentes de serviços e obras serão determinadas pela contratante, que indicará os locais e os serviços e obras a serem executados de acordo com as prioridades da Administração Municipal.

cps/edital.002

TRAVESSA DOS PARECIS, 60 - CEP:78.500-000

Fone:(065) 541-1112 - Fax:(065) 541-1258



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Colider

VAMOS TRABALHAR JUNTOS

XI - DO CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

O cronograma fisico-financeiro proposto deverá ser fielmente cumprido pela Contratada, respeitada a proporção de 6% (seis por cento) ao Mês para períodos de avaliações semestrais.

Qualquer adequação do cronograma fisico-financeiro deverá ser previamente autorizada pela Contratante.

XII - DO CONTRATO

1. O Contrato deverá expressar os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos desta licitação e da proposta a que se vincula.

2. A PREFEITURA é reservado o direito de rescindir ou cancelar o contrato que defluirá desta Licitação, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extra-judicial sem que caiba a contratada direito a indenização de qualquer espécie quando ocorrer:

- a) Falência, concordata ou dissolução da firma;
- b) Inadimplência de cláusulas e/ou condições do contrato;
- c) Transferência de apte ou de todo o contrato sem prévia anuência da PREFEITURA;
- d) Atraso sem justificativa aceita, nos prazos para início e/ou conclusão dos serviços;
- e) Não cumprimento do cronograma fisico-financeiro proposto, avaliado semestralmente.

3. O Contrato poderá ser rescindido ainda, por solicitação da contratada, no caso de não cumprimento pela contratante das obrigações contratuais ou por atraso superior a 30 (trinta) dias na efetivação dos pagamento devidos.

4. Rescindido o contrato em consequências de inadimplemento contratual por parte da contratada, estará esta impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal por prazo não inferior a 02(dois) anos.

XIII - DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

1. Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, a empresa a ser contratada deverá depositar na Tesouraria
- cps/edital.002

TRAVESSA DOS PARECIS, 60 - CEP:78.500-000

Fone:(065) 541-1112 - Fax:(065) 541-1258



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Colider

VAMOS TRABALHAR JUNTOS

da PREFEITURA, antes da assinatura do contrato e tão logo tenha sido notificada, a quantia correspondente a 2% (dois por cento) do valor global a ser contratada.

2. A garantia acima referida poderá representada por caução em dinheiro, em títulos da dívida pública, fidejussória ou fiança bancária.

3. As garantias prestadas serão devolvidas à contratada após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja imposição de multas contratuais.

4. No caso de rescisão contratual pelo inadimplemento das cláusulas contratuais pela contratada, não serão devolvidas as garantias que serão apropriadas pela contratante, sob título de " RECEITA EXTRA-ORÇAMENTARIAS " .

5. A devolução das garantias apresentadas dar-se-á mediante solicitação da contratada através de requerimento ao prefeito Municipal.

XIV - DA FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização dos serviços objeto do contrato, caberá a PREFEITURA.

2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto a quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo-se cumprir todas as disposições da lei, do presente Edital e respectivo contrato.

3. As " Ordens de Serviço " , exceto as de rotina, deverão ser feitas por ofício, cabendo à Prefeitura expedí-las. Na hipótese da contratada se recusar a assinar o recebimento do ofício no competente livro de carga ou de ocorrência o mesmo será enviado pelo Correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

4. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, o serviço de fiscalização comunicará imediatamente o fato por escrito ao Departamento de Obras, o qual encaminhará para as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades quando for o caso.

cps/edital.002

TRAVESSA DOS PARECIS, 60 - CEP:78.500-000

Fone:(065) 541-1112 - Fax:(065) 541-1258



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Colider

VAMOS TRABALHAR JUNTOS

5. A contratada, deverá permitir ao pessoal da fiscalização, livre acesso a todas as suas dependências, relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços, objeto do contrato.

XV - DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E OBRAS

O recebimento dos serviços e obras, após sua execução e conclusão obedecerá ao disposto nos artigos 73 e 76 da Lei 8.666/93.

XVI - DAS PENALIDADES PECUNIARIAS

1. Pelo não cumprimento de qualquer uma das obrigações contratuais a contratada estará sujeita além de outras penalidades previstas na legislação vigente, a multa de 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia que deixar de cumprir as obrigações infringidas sem justificativa aceita pela contratante.

2. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso para o cumprimento das obrigações contratuais, sem manifestação da contratada estará caracterizada a recusa, dando causa ao cancelamento do contrato e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor das obras.

3. No interesse exclusivo da contratante poderá esta deixar de penalizar a contratada após o 30º (trigésimo) dia de inadimplência de quaisquer cláusulas contratuais, desde que haja nova compactuação entre as partes.

XVII - DA DATA, HORARIO, LOCAL E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA

DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

As firmas licitantes deverão entregar através dos seus representantes devidamente credenciados no dia 19/07/94 às 10:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, ao Presidente da Comissão de Licitação 02 (dois) envelopes distintos e devidamente lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira além da razão social os dizeres: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER- TOMADA DE PREÇO Nº 002/94, o primeiro com o subtítulo "DOCUMENTAÇÃO" e o segundo com o subtítulo "PROPOSTA COMERCIAL", observando-se os procedimentos cps/edital.002

TRAVESSA DOS PARECIS, 60 - CEP:78.500-000

Fone:(065) 541-1112 - Fax:(065) 541-1258



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Colider

VAMOS TRABALHAR JUNTOS

abaixo:

1.0 Presidente da Comissão de Licitação convocará os representantes legais das propostas a apresentarem seus respectivos credenciais e assinarem o termo de comparecimento. Após verificada a veracidade do credenciamento, serão recebidos os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL. O credenciamento se fará mediante a apresentação do Contrato Social, no caso de sócio, e, no caso de representante não sócio com apresentação de procuração hábil passada em cartório ou certa credencial expedida pelo titular da empresa com firma reconhecida.

2.0 credenciamento deverá ser apresentado junto com a cédula de identificação em envelopes separados.

3. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de um proponente.

4. Não será aceita documentação remetida por via postal.

XVIII - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

No envelope de DOCUMENTAÇÃO, os proponentes deverão apresentar de forma legal e perfeitamente em ordem no original ou fotocópia autenticada, em cartório, ou por qualquer dos membros da Comissão de Licitação, os documentos abaixo especificados:

1. Quanto a habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual onde conste como objetivo ou um dos objetivos da firma a execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação; ou

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, onde conste como objetivo ou um dos objetivos da sociedade a execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação; ou

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício onde
cps/edital.002

TRAVESSA DOS PARECIS, 60 - CEP: 78.500-000

Fone: (065) 541-1112 - Fax: (065) 541-1258



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Colider

VAMOS TRABALHAR JUNTOS

conste como objetivo ou um dos objetivos da sociedade, a execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

2. Quanto a regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC):

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (apresentação de Certidão Quanto a Dívida Ativa da União e de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), para com a Fazenda Estadual (apresentação de Certidão Negativa de Débitos Gerais e Fazenda Municipal (apresentação de Certidão Negativa de Débito Gerais e Certidão Quanto a Dívida Ativa do Município) do domicílio ou sede do licitante;

c) prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto da licitação;

d) Certidão Negativa de Débitos (CND) atualizada, emitida pelo INSS;

e) Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS expedida pela Caixa Econômica Federal;

3 Quanto a qualificação técnica:

a) certidão atualizada do registro da empresa e de seus responsáveis técnicos no conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da sede do interessado e prova de quitação da anuidade do corrente exercício;

b) comprovação de aptidão da empresa para desempenho de atividade pertinente ou compatível em características, quantidades e prazos com objeto da licitação, através de atestados forcecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pela entidade profissional competente e acompanhados de Acervo Técnico, definindo-se como parcela de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação a execução de pavimentação de asfáltica com mistura betuminosa usinada.

cps/edital.002

TRAVESSA DOS PARECIS, 60 - CEP:78.500-000

Fone:(065) 541-1112 - Fax:(065) 541-1258



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Colider

VAMOS TRABALHAR JUNTOS

A comprovação de aptidão poderá ser feita em nome da licitante ou de seu responsável técnico desde que este pertença ao quadro permanente da empresa na data da realização da licitação.

c) Indicação, com declaração formal de disponibilidade dos veículos e equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

4. Quanto a qualificação econômica-financeira:

a) prova de ter a proponente totalmente integralizado e registrado na junta Comercial da sua sede, a data do recebimento dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, Capital Social ou Patrimônio Líquido até 10% (dez por cento) do valor das obras a serem executadas, admitida em sendo, no caso, a atualização mediante a aplicação da Taxa Referencial - Tr, pro rata temporis, entre a data da integralização e a data de apresentação das propostas.

b) demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial) anual com demonstração de resultados, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

c) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não anterior a 30 (trinta) dias da data de recebimento dos envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL;

d) Declaração de aceitação e concordância expressa com as condições estatuidas neste Edital e seus anexos.

XIX - DA ELABORACAO E APRESENTACAO DA PROPOSTA COMERCIAL

1. As propostas deverão ser elaboradas observando atendimento rigoroso as instruções contidas neste Edital.

2. As propostas deverão ser apresentadas datilografadas ou impressas em impressoras gráficas ou laser, em 02 (duas) vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, numeradas, rubricadas, montadas e ordenadas separadamente, de modo a não conterem folhas soltas.

3. A proposta deverá conter as informações relacionadas a
cps/edital.002

TRAVESSA DOS PARECIS, 60 - CEP:78.500-000

Fone:(065) 541-1112 - Fax:(065) 541-1258



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Colider

VAMOS TRABALHAR JUNTOS

seguir:

- a) Planilha de serviços, quantidades, preços unitários e totais conforme modelo constante do anexo I;
- b) Prazo de execução das obras, que não poderão ser superiores aos previstos neste Edital;
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 dias contados da data de realização desta licitação.

4. Os preços propostos serão expressos na moeda corrente no país e terão como base o mês da apresentação da proposta e neles deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços e obras, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada e não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social, Trabalhista, Previdenciária e Infortunistica do trabalho, taxas emolumentos, impostos federais, estaduais e municipais, enfim tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços e obras, bem como lucro, conforme especificações constantes no Edital.

XX - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

1. A abertura dos envelopes se iniciará com a abertura do Envelope I quando a Comissão de Licitação examinará a documentação apresentada e decidirá da habilitação ou inhabilitação dos participantes, dando ciência aos interessados do fato e do motivo que lhe deu causa na própria seção.
2. O conteúdo do Envelope I deverá ser rubricado pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.
3. Serão liminarmente inhabilitados os licitantes que deixarem de apresentar ou que apresentarem em desacordo qualquer documentos exigido no item XVII.
4. Ocorrendo desistência expressa de recurso à habilitação ou inhabilitação por parte dos representantes legais ou credenciados, se presentes, a Comissão de

cps/edital.002

TRAVESSA DOS PARECIS, 60 - CEP:78.500-000

Fone:(065) 541-1112 - Fax:(065) 541-1258



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Colider

VAMOS TRABALHAR JUNTOS

Licitação registrará o fato em ata e devolverá aos participantes inabilitados os respectivos Envelopes II, ainda fechados e procederá a abertura do Envelope II dos participantes habilitados.

5. Inocorrendo desistência expressa de recursos à habilitação ou inabilitação, a Comissão de Licitação encerrará a seção, cientificando os participantes do prazo de interposição de recurso.

6. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo sem interposição, a Comissão de Licitação designará dia, hora e local de prosseguimento da seção para abertura dos Envelopes II, ocasião em que devolverá os Envelopes II ainda fechados aos participantes inabilitados.

7. Abertos os envelopes II, as propostas de preços serão rubricadas, obrigatoriamente pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes sendo encerrada a seção.

XXI - DA ANÁLISE, CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE

PREÇOS

1. Será considerado melhor classificada a proposta que oferecer menor preço global, classificando-se as demais de acordo com a ordem crescente dos preços ofertados.

2. Verificada a absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas a definição da empresa vencedora se dará por sorteio.

3. Serão desclassificadas as propostas que:

a) apresentarem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;

b) apresentarem preços unitários ou globais excessivos ou manifestamente inexequíveis;

c) não atenderem as exigências do instrumento convocatório da licitação.

cps/edital.002

TRAVESSA DOS PARECIS, 60 - CEP:78.500-000

Fone:(065) 541-1112 - Fax:(065) 541-1258



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Colider

VAMOS TRABALHAR JUNTOS

XXII - DA HOMOLOGAÇÃO

A Comissão de Licitação, efetuada a classificação e julgamento das propostas e adjudicado o objeto da Licitação encaminhará o processo à autoridade competente para homologar o certame, a seu critério, e convocar o adjudicatário para a assinatura do contrato.

XXIII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Os recursos administrativos admissíveis são aqueles previstos no art. 109 da Lei 8.666/93.

XXIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

1. A contratada na vigência do contrato será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluída a PREFEITURA de quaisquer reclamações e/ou indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive os relativos a responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual, de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

2. Qualquer cessão ou subcontratação feitas sem autorização da PREFEITURA será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração possível das cominações legais e contratuais cabíveis. Em caso de subcontratação, a contratada permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação a PREFEITURA como perante a terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

3. A cessão ou subcontratação acima referida somente serão permitidas até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato.

4. Para efeito de composição de custos deverá ser considerada a incidência de Leis e Encargos Sociais sobre o
cps/edital.002

TRAVESSA DOS PARECIS, 60 - CEP:78.500-000

Fone:(065) 541-1112 - Fax:(065) 541-1258



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Colider

VAMOS TRABALHAR JUNTOS

valor de Mão-de-Obra, compatível com a Legislação vigente.

5. Os salários básicos a serem adotados na composição dos custos deverão corresponder no mínimo aos salários normativos de cada categoria, vigentes na região na data de apresentação das propostas.

6. Caso o responsável técnico indicado na habilitação para execução dos serviços, tiver que ser substituído temporária ou permanentemente durante a vigência do contrato, o fato deverá ser imediatamente comunicado a contratante.

7. Esclarecimentos de dúvidas e/ou recursos aos termos deste Edital só serão atendidos se dirigidos por escrito à Comissão de Licitação até 3 (três) dias antecedente a realização desta licitação. Dúvidas ou recursos fora deste prazo não serão conhecidas.

8. Não sendo feito nenhum pedido de esclarecimento e ou interposição de recursos com a antecedência prevista no item anterior, presumir-se-á que os elementos fornecidos são suficientemente claros para permitir a apresentação da DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL, não cabendo mais aos licitantes, direito a qualquer reclamação posterior.

9. A PREFEITURA se reserva o direito de a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteem qualquer tipo de indenização.

10. A Comissão de Licitação poderá solicitar dos licitantes em todas as fases da licitação, qualquer esclarecimentos, informações ou dados adicionais, se entender que os mesmos são necessários para o seu julgamento, sendo que os esclarecimentos não poderão implicar em modificações das condições do preço ofertado.

11. O não comparecimento do licitante no ato de abertura das propostas ou falta de assinatura nas respectivas atas, implicará na aceitação das decisões da Comissão de Licitação.

cps/edital.002

TRAVESSA DOS PARECIS, 60 - CEP:78.500-000

Fone:(065) 541-1112 - Fax:(065) 541-1258



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Colider

VAMOS TRABALHAR JUNTOS

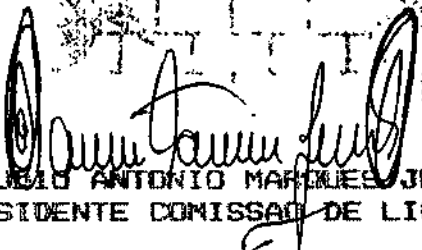
12. Se terão direito de usar a palavra, publicar os documentos e propostas, apresentar reclamações ou recursos e, assinara ata os representantes devidamente credenciados pela licitante conforme item XVI.

13. A contratada deverá registrar o contrato que defluirá desta Licitação no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de assinatura do mesmo em todos os órgãos Federais, Estaduais e Municipais, a que estiver obrigada por Lei (CREA, INSS, Cartório de Registro de Títulos e Documentos e etc).

14. A comprovação dos registros indicados no item acima será feita mediante entrega a contratante no prazo máximo de 30(trinta) dias de fotocópias autenticadas dos documentos.

15. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação.

Colider-MT., 01 de Julho de 1994


CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS
PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO

cps/edital.002

TRAVESSA DOS PARECIS, 60 - CEP:78.500-000
Fone:(065) 541-1112 - Fax:(065) 541-1258

ANEXO II A

AVENIDA COLONIZADOR

I - TERRAPLENAGEM

1.1 Escavação, carga e transporte material classificado em 1ª categoria com DTM até 3,00 KM

UNID.	QUANTIDADE
M3	3.500,00

1.2 Fornecimento, compactação e transporte de material com DTM até 5,00 KM

M3	4.000,00
----	----------

II - PAVIMENTAÇÃO

2.1 Regularização e compactação de sub-leito

M2	17.500,00
----	-----------

2.2 Base ou sub base

M3	3.500,00
----	----------

2.3 Imprimação - Fornecimento e execução

M2	17.500,00
----	-----------

2.4 Aplicação do tratamento superficial duplo (TSD) com capa selante

M2	17.500,00
----	-----------

III - DRENAGEM SUPERFICIAL

3.1 Meio-fio em concreto simples

M	5.000,00
---	----------

3.2 Sargeta em concreto simples

M3	150,00
----	--------

69

ANEXO II B

RUA XINGU E TRAVESSAS

I - TERRAPLENAGEM

1.1 - Escavação, carga e transporte de material classificado em 1ª categoria com DTM até 3,00 KM

UNID.	QUANTIDADE
M3	4.000,00

1.2 - Fornecimento, compactação e transporte de material com DTM até 5,00 KM

M3	4.419,00
----	----------

II - PAVIMENTAÇÃO

2.1 - Regularização e compactação de sub-leito

M2	22.095,00
----	-----------

2.2 - Base ou sub base

M3	4.000,00
----	----------

2.3 - Imprimação fornecimento e execução

M2	22.095,00
----	-----------

2.4 - Aplicação do tratamento superficial duplo (TSD) com capa selante

M2	22.095,00
----	-----------

III - DRENAGEM SUPERFICIAL

3.1 - Meio fio em concreto simples

M	5.160,00
---	----------

3.2 - Sargeta em concreto simples

M3	180,00
----	--------

CAMJ/ANEXO II

Termo de
Contrato



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Colider

VAMOS TRABALHAR JUNTOS

CREA-MATO GROSSO
ENTRADA
30 AGO 1994
ART. Nº. 271.640
EXECUÇÃO

CONTRATO DE OBRAS SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE COLIDER (MT) E A EMPRESA TRAMOURA TERRAPLENAGEM LTDA.

O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE COLIDER, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pela PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER, doravante denominado simplesmente como MUNICÍPIO, através de seu Prefeito Municipal Sr. NELSON GUEDES, no pleno exercício de seu mandato, e a empresa TRAMOURA TERRAPLENAGEM LTDA, estabelecida na Av. Castelo Branco nº 1.182, na cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC/MF sob o nº 14.972.772/0001-08, neste ato representada por seu Diretor Sr. ALTHAYR RAMOS DEMOURA, brasileiro, casado, portador da CI.RG 207.234/ssp-mt e CIC 001.743.351-72, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, declarada empresa vencedora da TOMADA DE PREÇO nº 002/94, mandada abrir pela Prefeitura, resolvem de comum acordo, por esta e na melhor forma de direito, contratar os serviços de pavimentação, drenagem superficial e obras complementares a serem executadas em diversos logradouros públicos da cidade de Colider, Estado de Mato Grosso, mediante o presente contrato de Empreitada por Preço Unitário, segundo as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA I - Objeto do Contrato:

Como adjudicatária da Tomada de Preço nº 002/94, de acordo com o Edital e com a legislação em vigor, a CONTRATADA se obriga a executar os serviços e obras de pavimentação e drenagem de diversas vias urbanas da sede do Município, compreendidas por obras de infra e super-estrutura, por serviços de terraplenagem, pavimentação, meio fio, sarjetas e outras obras complementares, de acordo e pelas formas estabelecidas na Lei Municipal nº 197/90 de 31 de Dezembro de 1.990, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA II - Valor do Contrato:

216
Ao contrato atribui-se de R\$-218.935,00 (Duzentos e Dezoito Mil Novecentos Trinta e Cinco Reais), referente aos diversos tipos de serviços que serão executados pelos preços unitários constantes da planilha de preços unitários constantes da planilha de preços da Tomada de Preço nº 002/94, e que se constituirão na única e completa remuneração, em cujos preços estão incluídos todas as despesas de execução, tais como:

a) - Custo dos materiais necessários;

VLS\CONT.94

TRAVESSA DOS PARECIS, 60 - CEP:78.500-000

Fone:(065) 541-1112 - Fax:(065) 541-1258



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Colider

VAMOS TRABALHAR JUNTOS

EXECUÇÃO

766109V0

MATO GROSSO

e placas de obras;

b) - Instalação de canteiros de serviços
c) - Construção de vias de acesso, caminhos e pontos de serviços, energia elétrica e abastecimento de água.

d) - Consumo de combustíveis e lubrificantes;

e) - Depreciação e encargos decorrentes de leis trabalhistas, previdenciárias e de todos os demais custos de execução das obras.

Reajustamento:

CLAUSULA III - Dos Precos e Forma de

A contratada se obriga a executar todos os serviços e obras objeto deste contrato, pelo regime de empreitada por preço unitário, de acordo com as Planilhas de Precos que passam a fazer parte integrante deste contrato.

PARAGRAFO UNICO:

Os preços contratuais constantes das Planilhas nesta Cláusula referida serão reajustados de acordo com os índices de reajustamento de preços para obras rodoviárias adotados pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER, tomando-se como base os índices estipulados pelo Governo (IGPM).

PARAGRAFO SEGUNDO:

Havendo necessidade da execução de outros serviços cujos preços unitários não constem das aludidas Planilhas de Precos, os mesmos serão compostos em comum acordo entre as partes.

CLAUSULA IV - Medicões:

As medicões, exceto a final, serão realizadas mensalmente, tomando-se como final do período o último dia de cada mês, observando os ditames expressos no Edital de Licitação.

PARAGRAFO PRIMEIRO:

As obras e serviços serão medidos com base nos preços unitários das Planilhas de Precos, reajustados de conformidade com o estabelecido na Cláusula Terceira retro.

PARAGRAFO SEGUNDO: O reconhecimento das medicões não isenta a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais e nem implica na aceitação dos serviços pelo Município.

PARAGRAFO TERCEIRO:

Os valores das medicões e/ou faturas de serviços e obras que não forem integralmente liquidados pelas consignações estabelecidas na Cláusula VI seguinte, serão atualizados monetária e mensalmente de acordo com os índices do Governo (IGPM).

VLS\CONT.94
TRAVESSA DOS PARECIS, 60 - CEP:78.500-000

Fone:(065) 541-1112 - Fax:(065) 541-1258



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Colider

VAMOS TRABALHAR JUNTOS

REA-MATO GROSSO
CONTRATADA
1994
EXECUÇÃO

PARAGRAFO QUARTO:

Na eventual extinção IGPM, será adotado para cálculo das atualizações monetárias nesta cláusula disciplinados, o índice oficial que vier a ser aplicado aos negócios de natureza e espécie semelhante ao deste contrato.

CLÁUSULA V - Fonte dos Recursos:

As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas com recursos financeiros oriundos do Orçamento Programa do Município, de acordo e pelas formas estabelecidas na Lei Municipal nº197/90.

PARAGRAFO UNICO:

A CONTRATADA declara neste ato concordar com o disposto nesta cláusula, tanto mais que conhece todos os fatos, circunstâncias e valores nela mencionados.

CLÁUSULA VI - Forma de Pagamento:

Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICIPIO a favor da CONTRATADA nos 10/20/e 30 de cada mes, tendo por base as medições mensais devidamente aceitas e aprovadas. Como forma de liquidez dos pagamentos retro mencionados, o MUNICIPIO constitui a favor da CONTRATADA, por cada medições efetuadas nas respectiva data, durante o prazo necessário ao pagamento das faturas e medições oriundas da execução dos serviços e obras objeto deste contrato, assim como dos encargos acessórios quando houverem.

PARAGRAFO PRIMEIRO:

Independentemente das consignações definidas nesta cláusula, poderá o Município utilizar de outras fontes de recursos para antecipar o pagamento de eventuais saldos devedores junto a CONTRATADA.

CLÁUSULA VII - Dos prazos e Cronograma

de serviços:

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços previstos no presente contrato obedecendo a produção mínima mensal que corresponda ao previsto no cronograma físico por ela apresentado na Tomada de Preços 002/94, o qual possa a fazer parte integrante deste instrumento.

PARAGRAFO PRIMEIRO:

O prazo para execução das obras será de 150 (cento cinquenta) dias, em estrita obediência com o cronograma físico de obras retro citado.

PARAGRAFO SEGUNDO:

Em relação aos prazos e quantidades, a execução dos serviços e obras deverá observar rigorosamente o desenvolvimento expresso no cronograma físico.

PARAGRAFO TERCEIRO:

Vindo a existir atrasos no cumprimento das etapas ou quantidades de execução dos serviços e obras no cronograma físico, parados através das medições, avaliadas mensalmente, ao MUNICIPIO fica assegurada a faculdade de reduzir o volume dos pagamentos mensais estabelecidas na cláusula

VLS\CONT.94

TRAVESSA DOS PARECIS, 60 - CEP:78.500-000

Fone:(065) 541-1112 - Fax:(065) 541-1258



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Colider
VAMOS TRABALHAR JUNTOS

CREA-MATO 001
ENTRADA
01/01/1994
EXCUSA

anterior, de modo a adequá-los para a relação faturamento/recebimento idêntica ao do inicialmente contratado.

PARAGRAFO QUARTO:

Serão descontados para efeitos do prazo estipulado neste contrato, dois dias para cada dia de chuva em que a CONTRATADA não possa trabalhar.

CLAUSULA VIII - Da execução das Obras

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente as normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo Município, e as descrições do Edital de Licitação, assim como dos demais documentos que o integram, dando andamento conveniente ao mesmo, de modo que possa ser rigorosamente cumprido o prazo de execução a partir da Ordem de serviço expedida pelo MUNICIPIO. Diretamente ou através de uma consultora especialmente contratada para esse fim, o MUNICIPIO se reserva direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, sem que, isso venha em hipótese alguma eximir a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Código Civil, assim como pelos danos que vier causar a terceiros, seja por atos de seus empregados ou prepostos.

PARAGRAFO PRIMEIRO:

O prazo de responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços é aquele estabelecido no artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro.

PARAGRAFO SEGUNDO

Na execução dos serviços, a CONTRATADA obriga-se:

A) - Conservar à frente dos serviços o engenheiro responsável pelas obras, bem como dispensar dentro 48 (quarenta e oito) horas, o encarregado, operário ou engenheiro, cuja permanência no serviço for julgada inconveniente pelo MUNICIPIO, o qual não terá nenhuma responsabilidade por quaisquer indenizações, que ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA.

b) - Demolir por sua própria conta, os serviços executados em desacordo com o projeto, especificações etc. e, ainda os que apresentarem vícios de construção, reconstruindo-os às suas exclusivas expensas, satisfatoriamente.

c) - Manter no canteiro de obras uma caderneta destinada ao registro de todas as visitas realizadas ou ordens e providências solicitadas pela fiscalização do MUNICIPIO.

d) - Colocar placa indicativa da obra segundo desenho fornecido pelo MUNICIPIO, dentro de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da primeira Ordem de Serviço.

e) - Providenciar a sinalização adequada tanto no período noturno como diurno assim como a prévia e adequada sinalização do trânsito durante a execução das obras, conforme e de acordo com as normas do DETRAN.

VLS\CONT.94
TRAVESSA DOS PARECIS, 60 - CEP:78.500-000
Fone:(065) 541-1112 - Fax:(065) 541-1258



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Colider
VAMOS TRABALHAR JUNTOS

MATO GROSSO
C O N T R A T A D A
30 AGO 1994

f) - O MUNICIPIO manterá por sua própria conta nas obras, engenheiros e fiscais para acompanhar o andamento dos serviços, os quais poderão providenciar o que entenderem conveniente para o bom fiel desempenho e andamento dos serviços, usando da caderneta de ocorrência referida na alínea "C" retro.

g) - A CONTRATADA iniciará as obras imediatamente após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

PARAGRAFO TERCEIRO:

O controle tecnológico de materiais é de responsabilidade da CONTRATADA, sendo de alçada do MUNICIPIO, a fiscalização e aceitação de ensaios que julgar necessários e a recusa do material que entender impróprio para o uso.

PARAGRAFO QUARTO:

Os equipamentos constantes da relação apresentada pela CONTRATADA por ocasião da concorrência ficam vinculados à obra, e dela só poderão ser retirados mediante entendimento prévio entre as partes, formalizado através de documento próprio.

CLAUSULA IX Das Alterações Contratuais.

Caso de façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudos pelas partes, e só efetivadas de mútuo acordo, desde que observado rigorosamente o constante nos parágrafo seguintes.

PARAGRAFO PRIMEIRO:

A CONTRATADA não poderá subempreitar totalmente a obra, sendo permitida a subempreitada parcial com a prévia e expressa anuência do MUNICIPIO, sem que isso enseje motivo para isentar a responsabilidade da CONTRATADA sobre os serviços e obras eventualmente subempreitados.

PARAGRAFO SEGUNDO:

Se ocorrerem atraso no andamento das obras, a CONTRATADA deverá apresentar por escrito os motivos determinantes do atraso, cabendo ao MUNICIPIO julgar da necessidade de prorrogação do prazo de entrega, o que uma vez admitido, deverá ser objeto de termo aditivo a este instrumento.

CLAUSULA X - Das Penalidades:

A CONTRATADA ficará sujeita caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas neste contrato, às seguintes penalidades:

a) - Multa equivalente a 0,3% (três décimos por cento) calculados sobre o valor total do contrato.

A.1) - Por dia de atraso superior a 05 (cinco) dias da data fixada na Ordem de Serviços e obras, limitado este atraso ao máximo de 15 (quinze) dias, findo os quais, não tendo sido iniciado, considerar-se-á rescindo de pleno direito o contrato, sem outras formalidades;

A.2) - Por dia de interrupção das obras quando exceder a 05 (cinco) dias;

VLS\CONT.94
TRAVESSA DOS PARECIS, 60 - CEP:78.500-000

Fone:(065) 541-1112 - Fax:(065) 541-1258



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Colider
VAMOS TRABALHAR JUNTOS

CREA-MATO GROSSO

ENTRADA

EXCUSAÇÃO

A.3) - Lentidão na execução das obras levando o MUNICIPIO a presumir a não conclusão dos serviços ou o não cumprimento dos prazos avençados, inclusive no que diz respeito ao início dos trabalhos;

A.4) - O não atendimento às determinações do MUNICIPIO, de conformidade com o disposto na Cláusula Oitava e, desde que essas faltas sejam reiteradas e devidamente anotadas, de conformidade, com o estabelecido na alínea "f" do Parágrafo Segundo da Cláusula aqui referida.

B) - Sem prejuízo do disposto na alínea "a" retro, aplicar-se-á à CONTRATADA uma multa moratória se a obra não for totalmente concluída nos prazos contratuais, segundo os valores e critérios seguintes:

b.1) - Se o atraso se verificar dentro do mês previsto para a conclusão das obras e serviços, a multa será de 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor do contrato;

B.2) - Se o atraso extrapolar o mês previsto para a conclusão das obras e serviços, aplicar-se-á além do previsto no item anterior, multa equivalente a 0,1 (um décimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso.

c) - A inobservância na realização dos serviços de conformidade com os documentos que integram o presente contrato implicará em quebra das condições contratuais, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas neste instrumento e na legislação vigente.

PARAGRAFO PRIMEIRO:

As multas estabelecidas nesta Cláusula serão descontadas na primeira medição que se seguir a sua imposição, respondendo por elas as cauções previstas neste contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO:

Verificada qualquer das hipóteses constantes do preâmbulo desta Cláusula, o MUNICIPIO poderá fazer a rescisão total, parcial e/ou a assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local que se encontrar, podendo diretamente dar continuidade à execução dos serviços.

PARAGRAFO TERCEIRO

Não interessando ao MUNICIPIO a rescisão, poderá reter os pagamentos, até que cesse a causa motivadora da retenção.

PARAGRAFO QUARTO:

Somente não serão aplicadas as penalidades nesta Cláusula previstas, se decorrerem de motivos de força maior, devidamente aceitos pelo MUNICIPIO.

CLAUSULA XI - Das responsabilidades:

A CONTRATADA responderá pelos danos que causar a terceiros, ressarcindo ou indenizando-os danos ou prejuízos.

VLS\CONT.94.

TRAVESSA DOS PARECIS, 60 - CEP:78.500-000

Fone:(065) 541-1112 - Fax:(065) 541-1258



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Colíder

VAMOS TRABALHAR JUNTOS

RECEBIDA
30 AGO 1994
EXECUÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO:

Correrão por conta, responsabilidade

risco da CONTRATADA as consequências de:

- A) - Sua negligência, imperícia ou imprudência;
- B) - Imperfeição ou insegurança na obra;
- C) - Falta de solidez nos trabalhos executados, mesmo após o término do presente contrato, obedecendo as disposições constantes no Código Civil Brasileiro, referente as empreiteiras;
- D) - Acidente de quaisquer natureza com materiais, aparelhagens dela.

PARAGRAFO SEGUNDO:

A CONTRATADA assumirá todas as responsabilidades estabelecidas no parágrafo anterior com referência a subempreitada que vier a realizar com terceiros, mesmo que receba do MUNICIPIO autorização para esse fim, respondendo inclusive por perdas e danos.

PARAGRAFO TERCEIRO:

A CONTRATADA se obriga e se responsabiliza pela execução das obras segundo os planos previamente estabelecidos.

PARAGRAFO QUARTO:

A CONTRATADA só poderá aumentar ou alterar a execução das obras mediante ordem por escrito do MUNICIPIO.

PARAGRAFO QUINTO:

A CONTRATADA se obriga no prazo de 30 (trinta) dias, a apresentar comprovante de registro da obra no CREA/MT e demais órgãos a que está sujeita por lei, sob pena de retenção do pagamento por parte do MUNICIPIO.

CLAUSULA XII - Caução

A CONTRATADA recolherá aos cofres do MUNICIPIO dentro de 02 (dois) dias da data de assinatura deste instrumento, a quantia correspondente a 2% (dois por cento) do valor básico da proposta apresentada, que se constituirá na garantia do presente contrato, a qual poderá ser efetuada através de moeda corrente do país, carta de fiança bancária, seguro garantia ou fidejussão.

PARAGRAFO UNICO:

A caução será devolvida após a lavratura do tempo de recebimento Definitivo da Obra, e não renderá juros ou dividendos de espécie alguma.

CLAUSULA XIII - Rescisão do Contrato.

O Município poderá declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interposição ou procedimento judicial;

- A) - No caso de dolo, simulação na execução do contrato;
- B) - Inobservância dos projetos, normas

TRAVESSA DOS PARECIS, 60 - CEP: 73.500-000

Fone: (065) 541-1112 - Fax: (065) 541-1218



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Colder
VAMOS TRABALHAR JUNTOS

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLDER

30/06/1994

e especificações técnicas apresentadas;

C) - Quando pela restituição das impugnações técnicas feitas pelo MUNICIPIO, ficar evidenciada a incapacidade da CONTRATADA para execução do contrato ou para progredir na execução;

D) - No caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos serviços, ressalvados os motivos de justa causa e força maior, invocados pela CONTRATADA e devidamente aprovados pelo MUNICIPIO.

PARAGRAFO PRIMEIRO:

A CONTRATADA assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa possa acarretar ao MUNICIPIO.

PARAGRAFO SEGUNDO:

Constituirá ainda motivo para a rescisão do presente contrato, o cometimento por parte da CONTRATADA, das seguintes infrações:

A) - Sua insolvência, desde que haja concurso de credores instaurado;

B) - Quaisquer outras faltas cometidas pela CONTRATADA, que face à sua gravidade ou repercussão venham modificar ou nefrir qualquer cláusula do presente contrato;

PARAGRAFO TERCEIRO:

A rescisão do contrato poderá ocorrer administrativamente por ato unilateral e escrito do MUNICIPIO, nos casos previstos anteriormente; judicialmente, nos termos da legislação processual, hipótese em que a parte culpada responderá pelo pagamento de perdas e danos; ou amigavelmente, por ato das partes, reduzido a termo no processo de contratação.

PARAGRAFO QUARTO:

A rescisão administrativa acarretará as seguintes consequências:

A) - Assunção imediata pelo Município do objeto do contrato, ou somente de parte dele, no estado e locais em que se encontrem;

B) - Perda da garantia contratual;

C) - Responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos causados ao MUNICIPIO.

D) - Redução do volume de pagamentos de forma a restabelecer a relação de proporcionalidade ao inicialmente contratado.

PARAGRAFO QUINTO:

É lícito ao MUNICIPIO, nos casos previstos no Parágrafo segundo desta cláusula, dar continuidade aos serviços por execução direta ou indireta.

PARAGRAFO SEXTO:

É permitido ao MUNICIPIO, nos casos de Concordata da CONTRATADA, manter o contrato, assumindo quando exigido, o controle de determinada atividade necessária à conclusão do objeto contratado.

TRAVESSA DOS PARECIS, 60 - CEP: 78000-000

Fone: (065) 541-1112 - Fax: (065) 541-1200



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Colíder
VAMOS TRABALHAR JUNTOS

ENTRADA

0 AGO 1994

PARAGRAFO SETIMO:

Pela inexecução total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, o MUNICIPIO poderá aplicar à CONTRATADA a penalidade de declará-la inidônea para licitar ou contratar.

EXECUÇÃO

PARAGRAFO OITAVO:

Em todos e quaisquer casos de rescisão, é assegurado à CONTRATADA o recebimento de seus créditos pelos modos e formas estabelecidos neste contrato.

CLAUSULA XIV - Da Aceitação:

Após 30 (trinta) dias decorridos da conclusão dos serviços e obras objeto deste contrato, será lavrado o respectivo termo de recebimento, encaminhando-o para as partes contratadas, cessando os encargos de execução da obra e liberadas as garantias da execução das responsabilidades pela solidez, segurança e perfeição das obras executadas que subsistirão segundo as prescrições legais aplicáveis à espécie.

PARAGRAFO UNICO:

Por ocasião da lavratura e assinatura do Termo Recebimento das Obras e serviços, o Município fornecerá à CONTRATADA Carta de Crédito correspondente ao seu saldo credor à época, a qual estará liberada inclusive como instrumento de negociação junto ao mercado financeiro.

CLAUSULA XV - Obrigações Gerais do

Município.

O MUNICIPIO se compromete a mandar publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial do Estado dentro de 15 (quinze) dias a contar da data da assinatura do contrato.

CLAUSULA XVI - Disposição Final:

O foro do presente contrato é o da Comarca a que estiver jurisdicionado o MUNICIPIO, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou pareça, ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, seja a que título for, será considerada pelo MUNICIPIO fora de sua jurisdição.

E, por estarem assim e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

TRAVESSA DOS PARECIS, 60 - COLÍDER, MT - CEP: 78.500-000

Fone: (065) 541-1112 - Fax: (065) 541-1253



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Colider

VAMOS TRABALHAR JUNTOS

COLIDER/MT., 10 DE AGOSTO DE 1994

GOVERNO DO MUNICIPIO DE COLIDER (MT)
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

NELSON GUEDES
PREFEITO MUNICIPAL

TRAMOURA TERRAPLENAGEM LTDA

ALTHAYR RAMOS DE MOURA
DIRETOR

CREA-MATOGR. S. 00
ENTRADA

30 AGO 1994

ART. 17

EXECUÇÃO

TESTEMUNHAS:

1ª
2ª

TRAVESSA DOS PARECIS, 60 - CEP: 78.500-000

Fone: (065) 541-1112 - Fax: (065) 541-1258

Proposta de Preços
Ref. Tomada de
Preços 002/94



TRAMOURA TERRAPLENAGEM LTDA.

Aluguel de Tratores - Construção de estradas - Desmatamento - Terraplenagem em Geral
CGC: 14.972.772/0001-08 INSC. EST. 13.113.181-8

VARZEA GRANDE/MT, EM 22 DE JULHO DE 1994

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
COLIDER - MT

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO No.002/94

PREZADOS SENHORES:

ESTAMOS APRESENTANDO PROPOSTA DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM RUA E LOGRADOURO DE COLIDER CONFORME TOMADA DE PREÇOS EM REFERÊNCIA.

APÓS EXAME CUIDADOSO DO REFERIDO EDITAL, DECLARAMOS ACEITAÇÃO EM SUA ÍNTEGRA.

O NOSSO PREÇO É DE R\$ 477.557,70 (QUATROCENTOS E SETENTA E SETE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS).

O PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS.

ESTA PROPOSTA TERÁ VALIDADE POR 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA ABERTURA.

ATENCIOSAMENTE

TRAMOURA TERRAPLENAGEM LTDA

Althair Ramos de Moura

Althair Ramos de Moura
Diretor Superintendente



TRAMOURA TERRAPLENAGEM LTDA.

Aluguel de Tratores - Construção de estradas - Desmatamento - Terraplenagem em Geral
CGC: 14.972.772/0001-08 INSC. EST. 13.113.181-8

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

COLIDER - MT

OBRA : PAVIMENTACAO URBANA EM RUAS E LOGRADOUROS DA CIDADE

REF: EDITAL TOMADA DE PRECOS No.002/94

CRONOGRAMA FISICO / FINANCEIRO

DIAS CORRIDOS						
ESPECIFICACAO	30	60	90	120	150	TOTAL
TERRAPLENAGEM	31.783.50	34.353.72	23.732.22	0	0	89.869.44
PAVIMENTACAO	0	41.883.30	41.883.30	119.706.52	77.823.12	281.296.24
DRENAGEM SUPERFICIAL	0	0	0	53.196.00	53.196.00	106.393.00
PERCENTUAL	6.66%	15.96%	13.74%	36.21%	27.43%	100%
PERIODO	31.783.50	76.237.02	65.615.52	172.902.52	131.019.12	0
ACUMULADO	31.783.50	108.020.52	173.636.04	346.538.56	477.557.68	477.557.68

TRAMOURA TERRAPLENAGEM LTDA

Althays Ramos Moura

Althays Ramos d' Moura
Diretor Superintendente

2

1

**TRAMOURA TERRAPLENAGEM LTDA.**Aluguel de Tratores - Aterros - Barragens - Desmatamento
Terraplenagem em Geral

CGC: 14.972.772/0001-08

INSC. EST. 13.113.181-8

Av. Castelo Branco n.º 1.182 - Tel: 321-0463 - C.E.P. 78.150 - Varzea Grande - MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

ANEXO: 2-B

RUA XINGU E TRAVESSAS.

FOLHA N.º 02

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇOS CR\$		TOTAL
					PROPOSTO POR EXTENSO	
I - TERRAPLENAGEM						
1.1.	Escavação, carga e transportes de material classificado em 1ª categoria com DTM até 3,00 Km	m3	4.000,00		4,63	18.520,00
1.2.	Fornecimento, compactação e transporte de material com DTM até 5,00 Km	m3	4.419,00		6,55	28.944,45
II - PAVIMENTAÇÃO						
2.1.	Regularização e compactação de sub-leito	m2	22.095,00	5m	0,49	10.826,55
2.2.	Base ou sub-base	m3	4.000,00		7,15	28.600,00
2.3.	Imprimação - Fornecimento e execução	m2	22.095,00		0,66	14.582,70
2.4.	Aplicação do Tratamento Superficial Duplo (TSD) com capa selante	m2	22.095,00		4,60	101.637,00
III - DRENAGEM SUPERFICIAL						
3.1.	Meio-fio em concreto simples	m	5.160,00		6,60	34.056,00
3.2.	Sargeta em concreto simples	m3	180,00		119,20	21.456,00
TOTAL ::						258.622,70
PREÇO GLOBAL						258.622,70

VG/MT, em 22.07.94

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAMOURA TERRAPLENAGEM LTDA

*Albany Ramos de Moura*Albany Ramos de Moura
Tramoura Terraplenagem Ltda.

Data da Proposta

Nome da Firma



TRAMOURA TERRAPLENAGEM LTDA.

Aluguel de Tratores - Aterros - Barragem - Desmatamento
Terraplenagem em Geral

CGC: 14.972.772/0001-08

INSC. EST. 13.113.181-8

Av. Castelo Branco n.º 1.182 - Tel: 321-0463 - C.E.P. 78.150 - Varzea Grande - MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

ANEXO 2-A

AVENIDA COLONIZADOR

FOLHA N.º 01

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇOS CR\$		TOTAL
					PROPOSTO POR EXTENSO	
I - TERRAPLENAGEM						
1.1.	Escavação, carga e transporte de material classificado em 1ª categoria com DTM até 30 Km	m3	3.500,00		4,63	16.205,00
1.2.	Fornecimento, compactação e transportes de com DTM até 5 Km	m3	4.000,00		6,55	26.200,00
II - PAVIMENTAÇÃO						
2.1.	Regularização e compactação do sub-leito	m2	17.500,00		0,49	8.575,00
2.2.	Base ou Sub- base	m3	3.500,00		7,15	25.025,00
2.3.	Imprimação - Fornecimento e execução	m2	17.500,00		0,66	11.550,00
2.4.	Aplicação do Tratamento Superficial Duplo (TSD) com capa selante	m2	17.500,00		4,60	80.500,00
III - DRENAGEM SUPERFICIAL						
3.1.	Meio-fio em concreto simples	m	5.000,00		6,60	33.000,00
3.2.	Sargeta em concreto simples	m3	150,00		119,20	17.880,00
TOTAL ::						218.935,00
PREÇO GLOBAL						218.935,00

MT, em 22.07.94

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAMOURA TERRAPLENAGEM LTDA

Arthur Ramos de Moura

Arthur Ramos de Moura

Nome da Empresa



TRAMOURA TERRAPLENAGEM LTDA.

Aluguel de Tratores - Construção de estradas - Desmatamento - Terraplenagem em Geral
CGC: 14.972.772/0001-08 INSC. EST. 13.113.181-8

VARZEA GRANDE/MT, EM 22 DE JULHO DE 1994

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
COLIDER - MT

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº.002/94

PREZADOS SENHORES:

ESTAMOS APRESENTANDO PROPOSTA DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM RUA E LOGRADOURO DE COLIDER CONFORME TOMADA DE PREÇOS EM REFERÊNCIA.

APÓS EXAME CUIDADOSO DO REFERIDO EDITAL, DECLARAMOS ACEITAÇÃO EM SUA ÍNTEGRA.

O NOSSO PREÇO É DE R\$: 477.557,70 (QUATROCENTOS E SETENTA E SETE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS).

O PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS.

ESTA PROPOSTA TERÁ VALIDADE POR 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA ABERTURA.

ATENCIOSAMENTE

TRAMOURA TERRAPLENAGEM LTDA

Althays Ramos de Moura

Althays Ramos de Moura
Diretor Superintendente



TRAMOURA TERRAPLENAGEM, LTDA.

Aluguel de Tratores - Aterros - Barragens - Desmatamento
Terraplenagem em Geral

CGC: 14.972.772/0001-08

INSC. EST. 13.113.181-8

Av. Castelo Branco n.º 1.182 - Tel: 321-0463 - C.E.P. 78150 - Varzea Grande - MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

ANEXO 2-A

AVENIDA COLONIZADOR

FOLHA N.º 01

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇOS CR\$			TOTAL
					PROPOSTO	POR EXTENSO	
I - TERRAPLENAGEM							
1.1.	Escavação, carga e transporte de material classificado em 1ª categoria com DTM até 30 Km	m3	3.500,00		4,63		16.205,00
1.2.	Fornecimento, compactação e transportes de com DTM até 5 Km	m3	4.000,00		6,55		26.200,00
II - PAVIMENTAÇÃO							
2.1.	Regularização e compactação do sub-leito	m2	17.500,00		0,49		8.575,00
2.2.	Base ou Sub- base	m3	3.500,00		7,15		25.025,00
2.3.	Imprimação - Fornecimento e execução	m2	17.500,00		0,66		11.550,00
2.4.	Aplicação do Tratamento Superficial Duplo (TSD) com capa selante	m2	17.500,00		4,60		80.500,00
III - DRENAGEM SUPERFICIAL							
3.1.	Meio-fio em concreto simples	m	5.000,00		6,60		33.000,00
3.2.	Sargeta em concreto simples	m3	150,00		119,20		17.880,00
TOTAL ::							218.935,00
REÇO GLOBAL							
							218.935,00

VG/MT, em 22.07.94

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAMOURA TERRAPLENAGEM LTDA

Althays Ramos

Data da Proposta

Nome da Firma



TRAMOURA TERRAPLENAGEM, LTDA.

Aluguel de Tratores - Aterros - Barragens - Desmatamento

Terraplenagem em Geral

CGC: 14.972.772/0001-08

INSC. EST. 13.113.181-8

Av. Castelo Branco n.º 1.182 - Tel: 321-0463 - C.E.P. 78150 - Varzea Grande - MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

ANEXO : 2-B

RUA XINGU E TRAVESSAS.

FOLHA N.º 02

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇOS CR\$			TOTAL
					PROPOSTO	POR EXTENSO	
I - TERRAPLENAGEM							
1.1.	Escavação, carga e transportes de material classificado em 1ª categoria com DTM até 3,00 Km	m3	4.000,00		4,63		18.520,00
1.2.	Fornecimento, compactação e transporte de material com DTM até 5,00 Km	m3	4.419,00		6,55		28.944,45
II - PAVIMENTAÇÃO							
2.1.	Regularização e compactação de sub-leito	m2	22.095,00		0,49		10.826,55
2.2.	Base ou sub-base	m3	4.000,00		7,15		28.600,00
2.3.	Imprimação - Fornecimento e execução	m2	22.095,00		0,66		14.582,70
2.4.	Aplicação do Tratamento Superficial Duplo (TSD) com capa selante	m2	22.095,00		4,60		101.637,00
III - DRENAGEM SUPERFICIAL							
3.1.	Meio-fio em concreto simples	m	5.160,00		6,60		34.056,00
3.2.	Sargeta em concreto simples	m3	180,00		119,20		21.456,00
TOTAL :::							258.622,70
PREÇO GLOBAL							

VG/MT, em 22.07.94

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

TRAMOURA TERRAPLENAGEM LTDA

Althayr Ramos de Almeida

Althayr Ramos de Almeida
Tramoura Terraplenagem Ltda.

Data da Proposta

Nome da Firma



TRAMOURA TERRAPLENAGEM LTDA.

Aluguel de Tratores - Construção de estradas - Desmatamento - Terraplenagem em Geral
CNC: 14.672.772/0001-08 INSC. EST. 13.113.181-8

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

COLIDER - MT

OBRA : PAVIMENTACAO URBANA EM RUAS E LOGRADOUROS DA CIDADE

REF: EDITAL TOMADA DE PRECOS No.002/94

CRONOGRAMA FISICO / FINANCEIRO

DIAS CORRIDOS						
ESPECIFICACAO	30	60	90	120	150	TOTAL
TERRAPLENAGEM	31.783.50	34.353.72	23.732.22	0	0	89.869.44
PAVIMENTACAO	0	41.883.30	41.883.30	119.706.52	77.823.12	281.296.24
DRENAGEM SUPERFICIAL	0	0	0	53.196.00	53.196.00	106.393.00
PERCENTUAL	6.66%	15.96%	13.74%	36.21%	27.43%	100%
PERIODO	31.783.50	76.237.02	65.615.52	172.902.52	131.019.12	0
ACUMULADO	31.783.50	108.020.52	173.636.04	346.538.56	477.557.68	477.557.68

TRAMOURA TERRAPLENAGEM LTDA

Althay Ramos Albouze

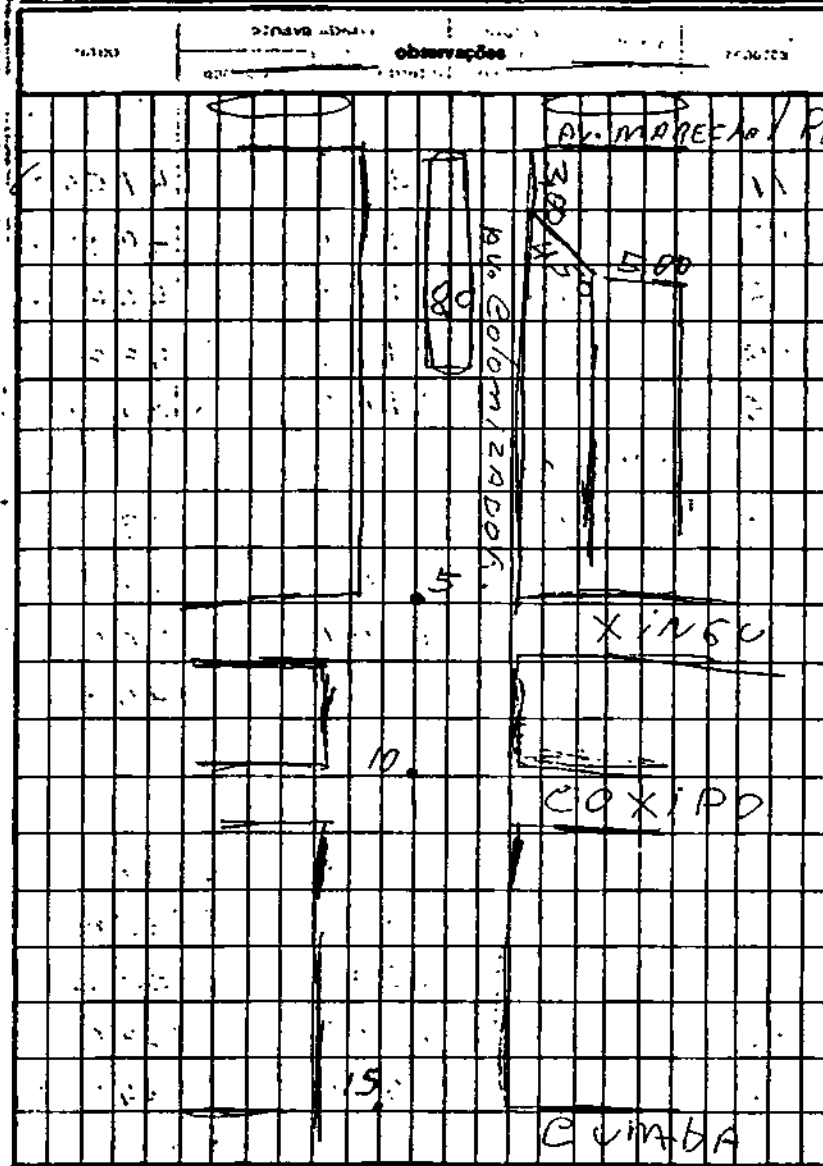
Althay Ramos de Moura
Diretor Superintendente

nivelamentos

Av. Colonizadora

estacas	visadas à ré	altura d'oc. instrumento	visada avante		cotas
			intermediária	mudança	
	0700	50700			50000
1			1020		49680
2			1453		49247
3			1812		48888
4			2408		48292
5			2903		47797
	0390	48737			
6			1538		47249
7			1980		46807
8			2500		46287
9			2938		45849
10			3470		45317
	0130	45447			
11			0925		44522
12			1413		44034
13			1869		43578
14			2410		43037
15			2910		42537
	045	42582			

22/06/94



Eng. Civil Jandir Soierk
CRB 24478 - D/REA - VISO 8633-187

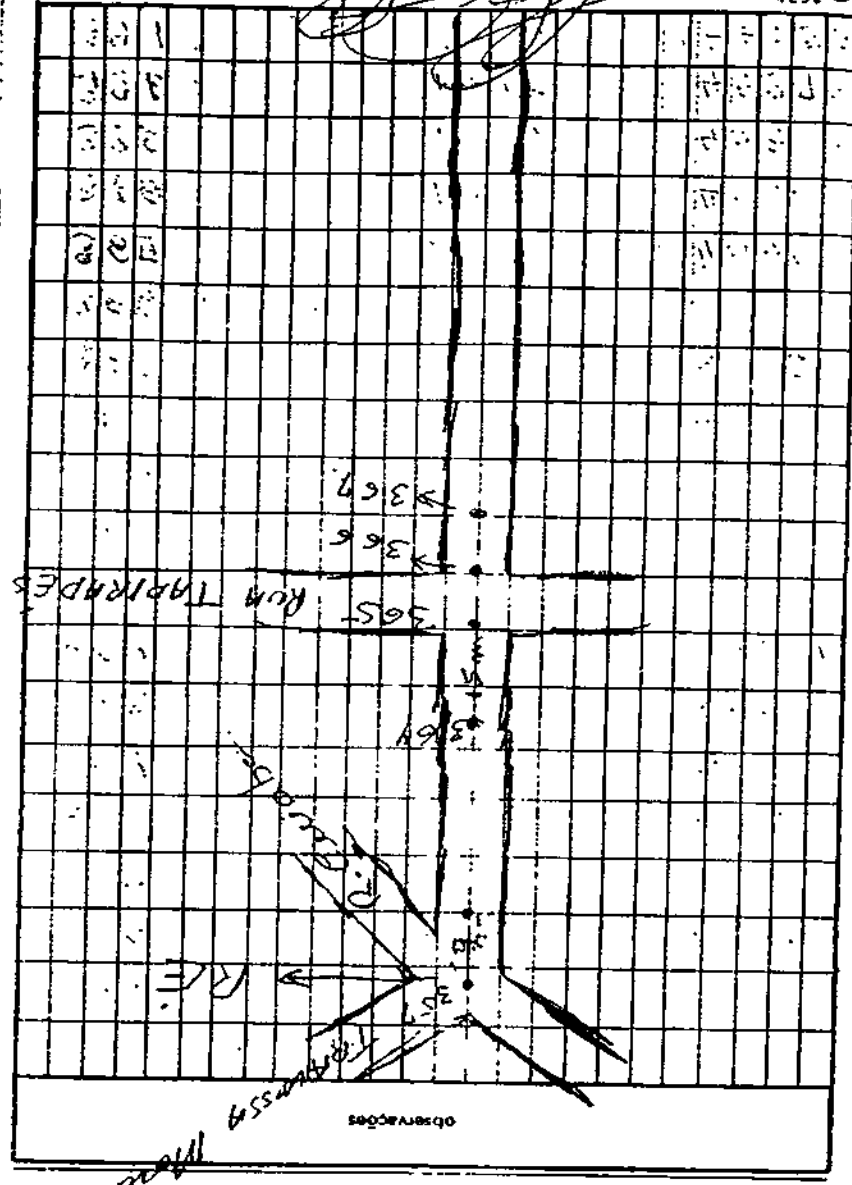
estacas			visadas à ré			altura do nível instrumento			visada avante			cotas		
									intermediária			mudança		
45						1335			42913					
46						1304			42944					
47						1321			42927					
48						1385			42863					
			890											
49						1049			42704					
50						1218			42535					
51						1435			42318					
52						1615			42136					
53						1970			41782					
+ 11,70						1624			42129					

data	observações	observações	observações
52			
53			
Asfalto			
Pista			
Asfaltada			

Eng. Civil Jandir Suherk
CREA 44788 - P/PA - V/100 JAN 197

visadas	visadas a ré	altura do instrumento	intermediária	mudança	visada avante
357	1105	48346	1345	47001	
358			1434	46912	
359			1580	46753	
360			1732	46604	
361			1850	46493	
362			2003	46343	
363	708	46879	2175	46171	
364			0885	45993	
365			1119	45760	
366			1200	45679	
367			1429	45450	
368			1550	45289	
369			1788	45091	
370			1955	44924	
371			2070	44809	
372			2200	44679	
373			2320	44559	

Rua Xingu



Colônia MT Inversão Tapirades

notas	visadas à 10	altura do instrumento	visada avante	mudanca	coras
410			1955		48183
411			1800		48347
412			1665		48474
413			1510		48577
414			1488		48677
415			1543		48661
416			1510		48604
417			1477		48677
418			1382		48717
419					48804
420			1665		48909
421			1665		48909
422			1582		48993
423			1640		48934
424			1685		48889
425			1600		48974
426			1510		49064

nivelamentos
Rua Xingu - Freguesia
Caiapos

notas	visadas à 10	altura do instrumento	visada avante	mudanca	coras
427					49109
428					49209
429					49309
430					49409
431					49509
432					49609
433					49709
434					49809
435					49909
436					50009
437					50109
438					50209
439					50309
440					50409
441					50509
442					50609
443					50709
444					50809
445					50909
446					51009
447					51109
448					51209
449					51309
450					51409

Colidor - M7

Avanços
Rua Xingu, Travessa
Caiabás

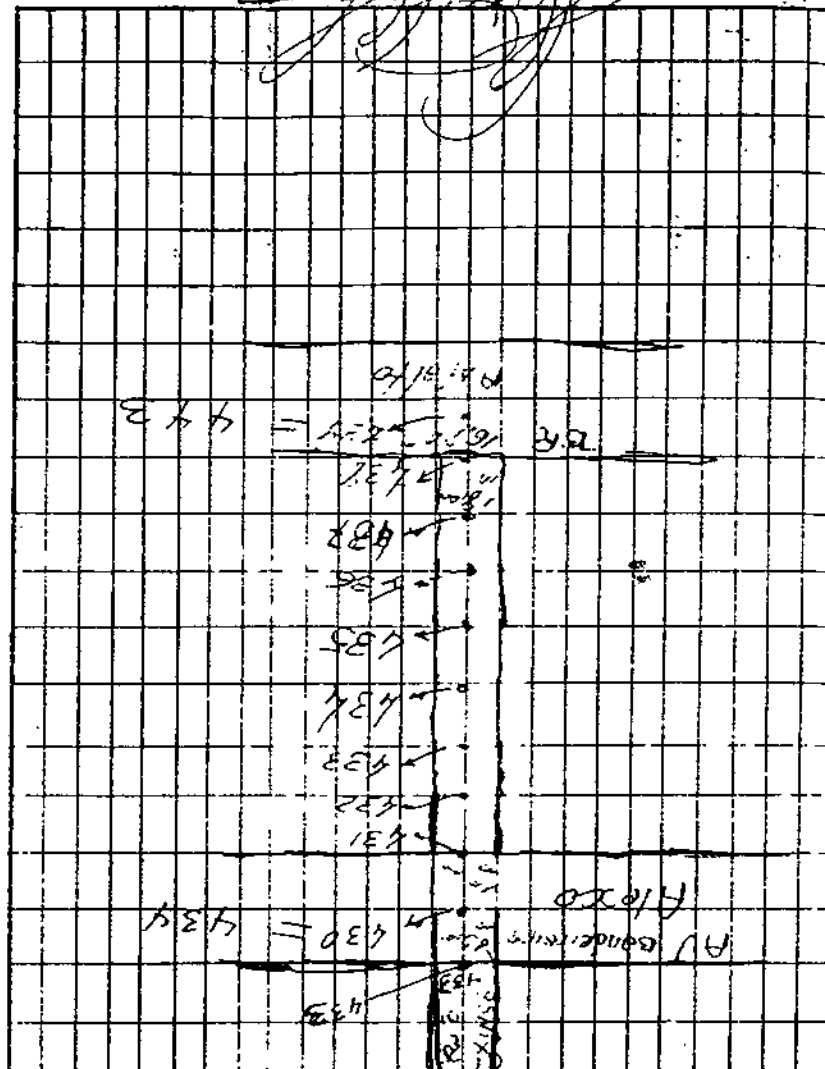
estacas	visadas à ré	altura do instrumento	visada avante	
			intermediária	mudança

407	1440	1440	491.24	
408	1483	1480	490.01	
409	1480	1480	490.04	
430	1510	1510	490.04	
431	1610	1610	490.04	
432	1525	1525	489.11	
433	1540	1540	488.16	
434	1620	1620	485.16	
435	1542	1542	483.74	
436	1525	1525	482.11	
437	1534	1534	483.02	
438	1600	1600	488.55	
439	1645	1645	487.91	
440	1645	1645	487.91	
441	1700	1700	487.36	
442	0981	0981	497.60	
443	0625	0625	501.16	

300550741

Colider - Mt.
Bando. ANTE ALIXO

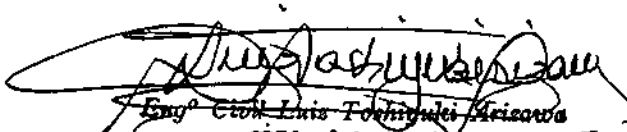
observações	
-------------	--



2534
Cota 430 - 434 = 443
Cota 430 - 434 = 443

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Comunicação Interna

DE	DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS - DEP.	DATA	16/12/94.
PARA	COORDENADORIA TÉCNICA - COT.	N.º DA C.I.	89/94.
ASSUNTO	Encaminhamento/Solicitação (FAZ).		
Prezado Coordenador: Pela presente, estamos encaminhando cópia do Convênio ADEMAT nº 185/94, firmado entre a CODEMAT e a Prefeitura Municipal de COLIDER - MT., com objetivo de V. Sª., <u>solicitar da Conveniada a cópia da prestação de contas do Convênio em referência, observando que, caso não houver o atendimento da presente solicitação, a Conveniada será penalizada com a devolução do recurso aos cofres da CODEMAT, devidamente corrigida pelos índices vigentes de correção monetária do Governo.</u> Atenciosamente,  Eng.º Clon Luis Toshiyuki Arizawa CREA nº 2.130/D-MT Ch. DEP - CODEMAT			
ENVIADO POR	Luis Toshiyuki Arizawa.	DESTINADO A	José Centena Coelho.
		RECEBIDA EM	18/12/94

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSODIVISÃO
DE
ESTUDOS E PROJETOS

FOLHA Nº:

DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO

APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PEQUENAS E MÉDIAS CIDADES		CONVÊNIO CODEMAT Nº 185/94
MUNICÍPIO: COLIDER-MT		RELATÓRIO Nº 01/94
PROJETO: AJUDA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA		DATA DA INSPEÇÃO 23/11/94
EXECUTOR: ADMINISTRAÇÃO DIRETA		PRAZO DE EXECUÇÃO INÍCIO: 31/10/94 TÉRMINO: 31/01/95 Nº DE DIAS: 90
FISCAL: ENGº MILSON JOSÉ LOPES		

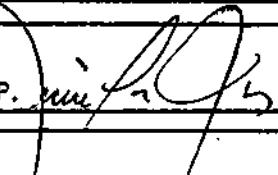
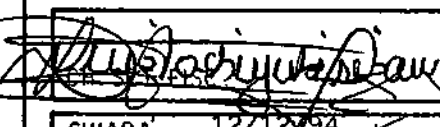
DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	EXECUTADO		A EXECUTAR	
			CR\$ VALOR	%	CR\$ VALOR	%
Aquisição de emulsão asfáltica	ton	71,00			20.500,00	100
TOTAL					20.500,00	100

SITUAÇÃO DO PROJETO:

A emulsão foi aplicado na avenida colonizador entre a avenida Marechal Rondon e a MT-320 com um total de pavimentação de 23.500,00m².

Aguardar comprovantes da aquisição da Emulsão para a emissão do termo de recebimento.

PESSOAS CONTACTADAS: Jandir Svierk - Engº Civil

VALOR DO CONVÊNIO	CR\$ 20.500,00	REC RESP. 
PARCELAS (%)		
VALOR LIBERADO ATÉ	CR\$ 20.500,00	
VALOR A SER LIBERADO (PARCELA)	CR\$ -	
TOTAL ACUMULADO	CR\$ 20.500,00	 CUIABÁ 12/12/94
SALDO DO CONVÊNIO	CR\$ -0-	

DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO

APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PEQUENAS E MÉDIAS CIDADES

CONVÊNIO **CODEMAT** Nº **185/94**

MUNICÍPIO: **COLIDER-MT**

RELATÓRIO Nº **01/94**

PROJETO: **AJUDA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO**

DATA DA INSPEÇÃO **23/11/94**

ASFÁLTICA

EXECUTOR: **ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

PRAZO DE EXECUÇÃO

INÍCIO: **31/10/94**

TÉRMINO: **31/01/95**

FISCAL: **ENGº MILSON JOSÉ LOPES**

Nº DE DIAS: **90**

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	EXECUTADO		A EXECUTAR	
			CR\$ VALOR	%	CR\$ VALOR	%
Aquisição de emulsão asfáltica	ton	71,00			20.500,00	100
TOTAL					20.500,00	100

SITUAÇÃO DO PROJETO:

A emulsão foi aplicado na avenida colonizador entre a avenida Marechal Rondon e a MT-320 com um total de pavimentação de 23.500,00m2.

Aguardar comprovantes da aquisição da Emulsão para a emissão do termo de recebimento.

PESSOAS CONTACTADAS: **Jandir Svierk - Engº Civil**

VALOR DO CONVÊNIO **CR\$ 20.500,00**
PARCELAS (%)

VALOR LIBERADO ATÉ **CR\$ 20.500,00**

VALOR A SER LIBERADO (PARCELA) **CR\$ -**

TOTAL ACUMULADO **CR\$ 20.500,00**

SALDO DO CONVÊNIO: **CR\$ -00-**

TÉC RESP *[Assinatura]*

[Assinatura]
CR\$ 500,00

CUIABÁ, **12/12/94**

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO**

APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PEQUENAS E MÉDIAS CIDADES

CONVÊNIO **ADMAT** Nº 285/94MUNICÍPIO: **COLIDER-MT**RELATÓRIO Nº 01/94PROJETO: **AJUDA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO**DATA DA INSPEÇÃO 23/11/94**ASFÁLTICA**EXECUTOR: **ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

PRAZO DE EXECUÇÃO

INÍCIO: 21/10/94TÉRMINO: 21/01/95FISCAL: **ENGº MILSON JOSÉ LOPES**Nº DE DIAS: 90

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	EXECUTADO		A EXECUTAR	
			CR\$ VALOR	%	CR\$ VALOR	%
Aquisição de emulsão asfáltica	ton	71,00			20.500,00	100
TOTAL					20.500,00	100

SITUAÇÃO DO PROJETO:

A emulsão foi aplicada na avenida colonizador entre a avenida Marechal Rondon e a MT-320 com um total de pavimentação de 23.500,00m².

Aguardar comprovantes da aquisição da Emulsão para a emissão do termo de recebimento.

PESSOAS CONTACTADAS **Jandir Sviertz - Engº Civil**VALOR DO CONVÊNIO **CR\$ 20.500,00**PARCELAS (%) **CR\$ 20.500,00**VALOR A SER LIBERADO (PARCELA) **CR\$ -**TOTAL ACUMULADO **CR\$ 20.500,00**SALDO DO CONVÊNIO **CR\$ -**

FEC RESP.

ENL. SIA FISC

CUIABÁ

12/12/94

**CODMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO DE REPASSE FINANCEIRO

Nº 185 / 94

I - IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

1 N.º do Protocolo
2.609/942 N.º do Processo
1.533/943 Data
02/09/94

II - IDENTIFICAÇÃO DO (A) CONVENIADO (A)

1 Nome do Órgão
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER2 C.G.C. (M.F.N.)
15.023.930/0001-383 Endereço Sede
TRAVESSA DOS PARECIS Nº 60

III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETIVO

AJUDA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁSTICA.

IV - IDENTIFICAÇÃO DO RECURSO

1 Valor (algarismo e por extenso)

R\$ 20.500,00 (VINTE MIL E QUINHENTOS REAIS).

2 Fonte

ADEMAT/94 -07.39.183.11310000

V - CONDIÇÕES CONVENIADAS

1 Prazo de Validade **INÍCIO: 31.10.94 TÉRMINO: 31.01.95**

2 Dedução para apoio Logístico 3 %

3 Forma de Liberação
De acordo com disponibilidade financeira, dentro do prazo de validade.4 Prestação de Garantia
Tribunal de Contas, 30 (trinta) dias do término de vigência.

5) As despesas decorrentes da emissão de cheque adm. por parte do CODEMAT, serão por conta da conveniada.

OBS: As partes tomam ciência neste ato que o presente convênio será regido pelas cláusulas constantes do verso deste.

CONVENIADO (A)

Cuiabá, 31 de OUTUBRO de 1994

P/P Luiz Antonio T. Vedor

NOME NELSON GURDES
FUNÇÃO PREFEITO MUNICIPAL
C.P.F. 253.573.281-53

TESTEMUNHAS

CPF 106.546.311-15

CPF 174.824.961-49

CODEMAT

NOME CARLOS AUGUSTO DE A. GOMES
FUNÇÃO DIRETOR PRESIDENTE
C.P.F. 043.867.601-72NOME FRANCISCO GOMES DE A. LIMA FILHO
FUNÇÃO DIRETOR ADM. E FINANCEIRO
C.P.F. 336.907.667-53

		ORÇAMENTO	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA

DATA:	LOCAL: AVENIDA DO COLONIZADORE COLIDER	RESPONSÁVEL: ENG. JANDIR SVIENK
-------	--	---------------------------------

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
EMULSÃO ASFALTICA RR - 2 C PRODUTO E FRETE COLOCADO EM COLIDER	TON	71,75	285,70	20.500,00

PPR Luiz Antonio V. Vel.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONVENIO DE REPASSE FINANCEIRO

Nº 185 / 94

I - IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

1 N.º do Protocolo 2.609/94	2 N.º do Processo 1.533/94	3 Data 02/09/94
--------------------------------	-------------------------------	--------------------

II - IDENTIFICAÇÃO DO (A) CONVENIADO (A)

1 Nome do Órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER	2 C.G.C. (M.F.) N. 15.023.930/0001-38
3 Endereço Sede TRAVESSA DOS PARECIS Nº 60	

III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETIVO

AJUDA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁSTICA.

IV - IDENTIFICAÇÃO DO RECURSO

1 Valor (algarismo e por extenso) R\$ 20.500,00 (VINTE MIL E QUINHENTOS REAIS).
2 Fonte ADEMAT/94 -07.39.183.11310000

V - CONDIÇÕES CONVENIADAS

1 Prazo de validade INÍCIO: 31.10.94 TÉRMINO: 31.01.95	2 Dedução para apoio Logístico 3 %
3 Forma de Liberação De acordo com disponibilidade financeira, destinado para as despesas decorrentes da execução do projeto.	
4 Prestação de Garantias Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso	

OBS: As partes tomam ciência neste ato que o presente convênio será regido pelas cláusulas constantes do verso deste.

CONVENIADO (A)

Cuiabá 31 de OUTUBRO de 19 94

PIP Luis Antonio T. Vedor
NOME **NELSON GOMES**
FUNÇÃO **PREFEITO MUNICIPAL**
CPF **253.573.281-53**

CODEMAT

[Assinatura]
NOME **CARLOS AUGUSTO DE A. GOMES**
FUNÇÃO **DIRETOR PRESIDENTE**
CPF **043.867.601-72**

TESTEMUNHAS

[Assinatura]
CPF **106.546.311-15**

[Assinatura]
CPF **174.824.961-49**

[Assinatura]
NOME **FRANCISCO GOMES DE A. LIMA FILHO**
FUNÇÃO **DIRETOR ADM. E FINANCEIRO**
CPF **336.901.667-53**

ORÇAMENTO

PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA

DATA:**LOCAL:** AVENIDA DO COLONIZADOR COLIDER**RESPONSÁVEL**

ENG. JANDIR SVIENK

ESPECIFICAÇÃO**UNID.****QUANTIDADE****VALOR UNITÁRIO****VALOR TOTAL**EMULSÃO ASFALTICA RR - 2 C
PRODUTO E FRETE COLOCADO EM COLIDER

TON

71,75

285,70

20.500,00

PIP Luiz Antonio Y. Vel.